



## EDITAL

### PREGÃO ELETRÔNICO UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 90001/2026  
Processo Administrativo n° 23074.008286/2025-15**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o(a) UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA, CNPJ 24.098.477/0010-00, por meio do(a) COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, SOCIAIS E AGRÁRIAS DA UFPB, sediado(a) Rua João Pessoa, Campus Universitário III, S/N, bairro CID UNIVERSITARIA, na cidade de BANANEIRAS/PB , CEP 58220-000, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade Pregão Eletrônico, na forma Eletrônica, com critério de julgamento Menor Preço , [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do [Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da Sessão Pública: 09/02/2026

Hora Inicial : 09:00

#### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é Aquisição de materiais para agricultura para o CCHSA/CAVN/UFPB. conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em 183 (cento e oitenta e três) itens, conforme tabela constante do Termo de Referência/Projeto Básico, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

#### 2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

#### 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente

credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Para os itens 1 ao 177 e 180 ao 183 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

3.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123 de 2006](#).

3.9. Não poderão disputar esta licitação:

3.9.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.9.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.9.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.9.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.9.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de

mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.9.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.9.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.9.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1996, concorrendo entre si;

3.9.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.9.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.9.11. pessoas físicas;

3.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. O impedimento de que trata o item 3.9.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.9.4 e 3.9.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.14. O disposto nos itens 3.9.4 e 3.9.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto

básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.16. A vedação de que trata o item 3.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

#### **4. ORÇAMENTO ESTIMADO SIGILOSO**

4.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

#### **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

5.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

5.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.6. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.6.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.6.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.6.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.6.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.6.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.6.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.6.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.6.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.6.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.6.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.6.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.7. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema que desenvolve programa de integridade, nos termos do Decreto nº 12.304, de 2024, e da [Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025](#), para fazer jus ao benefício do critério de desempate previsto no art. 60, caput, inciso IV, da lei n. 14.133, de 2021.

5.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3, 5.5 ou 5.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

5.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.12.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.12.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.13. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

5.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- 6.1.1. Marca.
- 6.1.2. Fabricante.
- 6.1.3. Valor expresso em Reais (R\$).

Seq	Item/Grupo	Periodicidade
1	Itens de R\$ 0,01 até R\$ 10,00	Unitário
2	Itens de R\$ 10,01 até R\$ 100,00	Unitário
3	Itens de R\$ 100,01 até R\$ 1.000,00	Unitário
4	Itens de R\$ 1.000,01 até R\$ 10.000,00	Unitário

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o

PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

6.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valor entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de

Seq	Item/Grupo	Intervalo Mínimo (em R\$)
1	Itens de R\$ 0,01 até R\$ 10,00	R\$ 0,01
2	Itens de R\$ 10,01 até R\$ 100,00	R\$ 0,05
3	Itens de R\$ 100,01 até R\$ 1.000,00	R\$ 1,00
4	Itens de R\$ 1.000,01 até R\$ 10.000,00	R\$ 10,00

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.

7.11. No modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação .

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o , auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos [§§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021](#). O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

7.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.18.2. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.18.5. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos

valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

7.20.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.20.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstas nesta Lei;

7.20.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do [Decreto nº 11.430, de 2023](#), e da [Instrução Normativa SEGES/MGI nº 382, de 17 de setembro de 2025](#);

7.20.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme Decreto nº 12.304, de 2024, e [Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025](#).

7.21. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.21.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.21.2. empresas brasileiras;

7.21.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.21.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

7.22. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.23.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.23.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.9 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e

8.1.4. Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1. A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na [Lei nº 8.429, de 1992](#), também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs , o Pregoeiro verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. contiver vícios insanáveis;

8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5. não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência.

8.7.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.9. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

8.9.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.9.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.10. Em contratação de obras e serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

8.10.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, contratação semi-integrada ou contratação integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

8.10.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.

8.10.3. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

8.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.12.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semiintegrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.12.2. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

8.12.3. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

8.12.4. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

8.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

8.16. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.17. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.18. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.19. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.20. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## **9. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.](#)

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10,00 %, (dez vírgula zero) porcento, para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou documento eletrônico com autenticação digital, anexados ao comprasnet.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.12. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

9.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.14. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.12.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2 (duas) horas , para:

9.14.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.14.3. suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.14.4. suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.15. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem

9.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

## **10. DO TERMO DE CONTRATO**

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:

a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 5 (cinco) dias úteis; ou

c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

10.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

10.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos [artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021](#) e reconhece os direitos da Administração previstos nos [artigos 137 a 139 da mesma Lei](#).

10.5. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.7.1. A existência do registro do Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

## **11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.8.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

## **12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

12.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## **13. DOS RECURSOS**

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://sipac.ufpb.br/public/jsp/portal.jsf>

## **14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

14.1.6. fraudar a licitação;

14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0.5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo o qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

14.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

## **15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: [cpl@cchsa.ufpb.br](mailto:cpl@cchsa.ufpb.br)

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://cchsa.ufpb.br/cchsa/colecoes/editais>

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1. ANEXO I - Termo de Referência.

16.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

16.11.2. ANEXO II - Minuta de Ata de Registro de Preços

Bananeiras , 23 de janeiro de 2026

.....  
Fabrícia Sousa Montenegro  
Diretora do CCHSA/UFPB

AGU - Advocacia Geral da União / CGU - Consultoria-Geral da União / Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Atualização: NOV/2025

Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021.

Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação. Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação.

Código de Identificação Ger@AGU: 9c1feb1769023044810

## CENTRO DE CIÊNCIA HUMANAS, SOCIAIS E AGRÁRIAS

## Termo de Referência 3/2026

## Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
3/2026	153074-CENTRO DE CIÊNCIA HUMANAS, SOCIAIS E AGRÁRIAS	KELVIN BRENAND DA SILVA	26/01/2026 10:58 (v 0.6)
Status	CONCLUIDO		

## Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	51/2026	23074.008286/2025-15

## 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de *materiais para agricultura para o CCHSA/CAVN/UFPB*, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Especificação	Unidade	Catmat	Quantidade Por Participante	Quantidade Total	Valor Unitário	Valor Total
1.	Sementes peletizadas de alface cresa verde, com taxa de germinação de pelo menos 90%, grau de pureza de pelo menos 99,9%. O produto deve ter prazo de validade restante de pelo menos um ano no momento da entrega.	Embalagem 5000 Unidades	369866	2 - CCHSA (Bananeiras /PB)	2	R\$ 181,99	R\$ 363,98
2.	Sementes peletizadas de alface americana, com taxa de germinação de pelo menos 90%, grau de pureza de pelo menos 99,9%. O produto		304453	2 - CCHSA (Bananeiras /PB)	2	R\$ 123,50	R\$ 247,00

	deve ter prazo de validade restante de pelo menos um ano no momento da entrega.	Embalagem 5000 Unidades					
3.	Sementes de couve-manteiga, com taxa de germinação de pelo menos 90%, grau de pureza de pelo menos 99%. O produto deve ter prazo de validade restante de pelo menos um ano no momento da entrega.	Embalagem 100g	315503	1 - CCHSA (Bananeiras /PB)	1	R\$ 43,55	R\$ 43,55
4.	Sementes de couve-flor, com taxa de germinação de pelo menos 90%, grau de pureza de pelo menos 99%. O produto deve ter prazo de validade restante de pelo menos um ano no momento da entrega.	Embalagem 100g	305026	1 - CCHSA (Bananeiras /PB)	1	R\$ 149,08	R\$ 149,08
5.	Sementes de beterrabas. Características do vegetal: Formato globular, colocarão vermelho intenso. As sementes devem ter taxa de germinação de pelo menos 90%, grau de pureza de pelo menos 99,9%. O produto deve ter prazo de validade restante de pelo menos um ano no momento da entrega.	Embalagem 100g	237672	2 - CCHSA (Bananeiras /PB)	2	R\$ 23,50	R\$ 47,00
	Sementes de cenoura com taxa de germinação			36 - CCHSA			

6.	de pelo menos 90% e grau de pureza de pelo menos 99,9%. O produto deve ter prazo de validade restante de pelo menos um ano no momento da entrega.	Embalagem 100g	260805	(Bananeiras /PB)	36	R\$ 31,79	R\$ 1.144,44
7.	Sementes de milho híbrido Ag 1051 com taxa de germinação de pelo menos 85% e grau de pureza de pelo menos 99%. O produto deve ter prazo de validade restante de pelo menos um ano no momento da entrega.	Quilograma	234826	35 - CCHSA (Bananeiras /PB)	55	R\$ 60,72	R\$3.339,60
				20 - CCA (Areia/ PB)			
8.	Sementes de feijão-caipi com taxa de germinação de pelo menos 80% e grau de pureza de pelo menos 99%. O produto deve ter prazo de validade restante de pelo menos um ano no momento da entrega.	Quilograma	464565	5 - CCHSA (Bananeiras /PB)	25	R\$ 11,55	R\$ 288,75
				20 - CCA (Areia/ PB)			
9.	Sementes de tomate híbrido com taxa de germinação de pelo menos 90% e grau de pureza de pelo menos 99%. O produto deve ter prazo de validade restante de pelo menos um ano no momento da entrega.	Embalagem 5g	281357	6 - CCHSA (Bananeiras /PB)	11	R\$ 6,00	R\$66,00
				5 - CCA (Areia/ PB)			
10.	Sementes de pimentão verde com taxa de germinação de pelo menos 90% e grau de pureza de pelo menos 99%. O produto deve ter prazo de validade	Embalagem 2g	264106	15 - CCHSA (Bananeiras /PB)	15	R\$ 2,90	R\$43,50

	restante de pelo menos um ano no momento da entrega.						
11.	Sementes de cebola de cabeça com taxa de germinação de pelo menos 90% e grau de pureza de pelo menos 99%. O produto deve ter prazo de validade restante de pelo menos um ano no momento da entrega.	Embalagem 100g	265142	2 - CCHSA (Bananeiras /PB)	2	R\$ 97,00	R\$194,00
12.	Sementes de coentro verdão com taxa de germinação de pelo menos 85% e grau de pureza de pelo menos 99%. O produto deve ter prazo de validade restante de pelo menos um ano no momento da entrega.	Embalagem 500g	264101	11 - CCHSA (Bananeiras /PB)	11	R\$ 22,34	R\$ 245,74
13.	Semente, tipo: gramínea, classificação: cultivar marandu, características adicionais: valor cultural mínimo 70%, espécie 1: Brachiaria brizantha. O produto deve ter prazo de validade restante de pelo menos um ano no momento da entrega.	Saco 20 kg	402201	2 - CCHSA (Bananeiras /PB) 2 - CCA (Areia/ PB)	4	R\$ 547,12	R\$2.188,48
14.	Semente, tipo: gramínea, aplicação: pastagens, espécie 1: Brachiaria decumbens. O produto deve ter prazo de validade restante de	Saco 20 kg	327454	2 - CCHSA (Bananeiras /PB) 2 - CCA	4	R\$ 405,00	R\$1.620,00

	pelo menos um ano no momento da entrega.			(Areia/ PB)			
15.	Semente, tipo: gramínea, aplicação: pastagens, espécie 1: Capim Humidicola. O produto deve ter prazo de validade restante de pelo menos um ano no momento da entrega.	Saco 20 kg	379924	1 - CCHSA (Bananeiras /PB)	1	R\$ 995,63	R\$995,63
16.	Semente, tipo: gramínea, espécie 1: Capim Tanzânia. O produto deve ter prazo de validade restante de pelo menos um ano no momento da entrega.	Embalagem 10 Quilograma	388597	2 - CCHSA (Bananeiras /PB)	4	R\$ 239,51	R\$958,04
				2 - CCA (Areia/ PB)			
17.	Semente, tipo: gramínea, características adicionais: valor cultural mínimo de 60%, espécie 1: Megathyrsus Maximum cv. Massai. O produto deve ter prazo de validade restante de pelo menos um ano no momento da entrega.	Saco 20 kg	470721	2 - CCHSA (Bananeiras /PB)	4	R\$ 390,00	R\$1.560,00
				2 - CCA (Areia/ PB)			
18.	Semente, tipo: gramínea, espécie: Pennisetum Glaucum (milheto). O produto deve ter prazo de validade restante de pelo menos um ano no momento da entrega.	Saco 20 kg	253885	1 - CCHSA (Bananeiras /PB)	2	R\$ 134,53	R\$269,06
				1 - CCA (Areia/ PB)			
19.	Semente, tipo: gramínea, classificação: cultivar Mombaça, espécie 1: Panicum Mombaça. O produto deve ter prazo de	Saco 20 kg	411137	2 - CCHSA	2	R\$ 481,55	R\$963,10

	validade restante de pelo menos um ano no momento da entrega.			(Bananeiras /PB)			
20.	Semente, tipo: gramínea, espécie: Sorgo Híbrido. O produto deve ter prazo de validade restante de pelo menos um ano no momento da entrega.	Saco 10 kg	253026	2 - CCHSA (Bananeiras /PB)	7	R\$ 357,66	R\$2.503,62
				5 - CCA (Areia/ PB)			
21.	Semente, tipo: frutífera, classificação: cultivar Sunrise Solo, espécie 1: mamão. Sementes com taxa de germinação de pelo menos 70% e grau de pureza de pelo menos 99%. O produto deve ter prazo de validade restante de pelo menos um ano no momento da entrega.	Embalagem 50g	402204	11 - CCHSA (Bananeiras /PB)	11	R\$ 179,50	R\$1.974,50
22.	Semente, tipo: frutífera, espécie: Maracujá amarelo. Sementes com taxa de germinação de pelo menos 95% e grau de pureza de pelo menos 99,9%. O produto deve ter prazo de validade restante de pelo menos um ano no momento da entrega.	Embalagem 50g	262515	11 - CCHSA (Bananeiras /PB)	21	R\$ 123,11	R\$2.585,31
				10 - CCA (Areia/ PB)			
23.	Adubo químico, aspecto físico grânulos, composição básica cloreto de potássio com mínimo de 58% de K2O, ensacado.	Saco 50Kg	247490	35 - CCHSA (Bananeiras /PB)	110	R\$ 165,00	R\$18.150,00
				75 - CCA (Areia/ PB)			
				20 - CCHSA			

24.	Adubo químico, aspecto físico: granulado, composição básica: nitrato de cálcio a 14% de N e 19% de Ca, características adicionais: ensacado.	Saco 25Kg	318049	(Bananeiras /PB)  15 - CCA (Areia/ PB)	35	R\$ 137,74	R\$4.820,90
25.	Adubo químico, aspecto físico: pó, características adicionais: ensacado, composição básica: sulfato de amônio com mínimo de 20% N e 24% de S.	Saco 50Kg	452462	10 - CCHSA (Bananeiras /PB)  35 - CCA (Areia/ PB)	45	R\$ 125,00	R\$5.625,00
26.	Adubo químico, aspecto físico: granulado, tipo: FTE BR 12, garantias mínimas: 9% de Zn, 1,8% de B, 0,8% de Cu, 2,1% de Mn e 0,1% de Mo e 3% de S, características adicionais: ensacado.	Saco 50Kg	298059	7 - CCHSA (Bananeiras /PB)  12 - CCA (Areia/ PB)	19	R\$ 318,50	R\$6.051,50
27.	Adubo vegetal, aspecto físico: líquido, composição básica: cálcio e boro, aplicação: nutrição de vegetais via foliar, garantias mínimas: 10% de Ca e 2% de B, características adicionais: ensacado.	Litro	320049	3 - CCHSA (Bananeiras /PB)  10 - CCA (Areia/ PB)	13	R\$ 73,81	R\$959,53
28.	Adubo vegetal, aspecto físico: cristais finos, composição básica: nitrato de potássio, garantias mínimas: 44% de K2O e 12% de N, aplicação: nutrição de vegetais, características adicionais: ensacado.	Embalagem 50 Quilograma	330785	3 - CCHSA (Bananeiras /PB)  2 - CCA (Areia/ PB)	5	R\$ 285,04	R\$1.425,20

	Adubo químico, aspecto físico: cristais finos, composição básica: sulfato de magnésio, garantias mínimas 9% de Mg e 12% de S, características adicionais: ensacado.	Saco 25Kg	436951	4 - CCHSA (Bananeiras /PB)  2 - CCA (Areia/ PB)	6	R\$ 87,40	R\$524,40
29.	Adubo químico, aspecto físico: granulado, características adicionais: ensacado, composição básica: superfosfato simples, garantias mínimas: 18% de P2O5, 16% de Ca e 10% de S.	Saco 50Kg	467633	6 - CCHSA (Bananeiras /PB)  46 - CCA (Areia/ PB)	52	R\$ 158,89	R\$8.262,28
30.	Adubo químico, aspecto físico: granulado, composição básica: Fosfato monoamônico, garantias mínimas: 48% P2O5 e 9% de N, características adicionais: ensacado.	Saco 50Kg	438237	2 - CCHSA (Bananeiras /PB)  10 - CCA (Areia/ PB)	12	R\$ 288,80	R\$3.465,60
31.	Calcário Dolomítico A comercializado em sacos de 50 kg, com aspecto físico em Pó, que apresente garantias mínimas de 45 de CaO, 6% de MgO, 98% de PN e 90% de PRNT, aplicação: correção acidez do solo.	Saco 50Kg	423325	150 - CCHSA (Bananeiras /PB)  70 - CCA (Areia/ PB)	220	R\$ 19,56	R\$4.303,20
32.	Adubo químico, aspecto físico: granulado, composição básica: superfosfato triplo, garantias mínimas: 41% de P2O5 e 10% de Ca, características adicionais: ensacado.	Saco 50kg	318047	32 - CCHSA (Bananeiras /PB)  6 - CCA (Areia/ PB)	38	R\$ 235,78	R\$8.959,64

	Adubo químico, ureia, aspecto físico: granulado, garantias mínimas: 46% de Nitrogênio, características adicionais: ensacado.	Sacos 25KG	304569	87 - CCHSA (Bananeiras /PB)  60 - CCA (Areia/ PB)	147	R\$ 116,00	R\$17.052,00
35.	Cal virgem, aspecto físico: pó, cor: branca, aplicação: uso agrícola, composição: CaO, características adicionais: ensacado.	Sacos 20kg	320919	45 - CCHSA (Bananeiras /PB)	65	R\$ 19,39	R\$1.260,35
				20 - CCA (Areia/ PB)			
36.	Cal hidratada, aspecto físico: pó, cor: branca, aplicação: construção civil, composição: Ca (OH2) , características adicionais: ensacado.	Sacos 20kg	320919	65 - CCHSA (Bananeiras /PB)	65	R\$ 19,39	R\$1.260,35
37.	Gesso agrícola ensacado, com natureza física em Pó, que apresente composição química com as seguintes garantias mínimas: 17% de Cálcio (Ca) e 25% de Sulfato (SO4). Características adicionais: Sacos de 50Kg.	Sacos 50Kg	465465	5 - CCHSA (Bananeiras /PB)	15	R\$ 65,30	R\$979,50
				10 - CCA (Areia/ PB)			
38.	Substrato agrícola tipo Vermiculita, aplicação: germinação de sementes e produção de mudas, gramatura média.	Sacos 25kg	342574	2 - CCHSA (Bananeiras /PB)	12	R\$ 41,00	R\$492,00
				10 - CCA (Areia/ PB)			
	Adubo químico, aspecto físico: em pó, composição básica: ag.			2 - CCHSA			

39.	microbiológico à base lactobacillus buchneri, características adicionais: inoculante para silagem de cana-de-açúcar.	Frasco 100g	424078	(Bananeiras /PB)	2	R\$ 187,60	R\$375,20
40.	Acelerador de compostagem, material: suspensão aquosa de microrganismos, tipo: acelerador de compostagem.	Litro	436258	32 - CCHSA (Bananeiras /PB)	32	R\$ 79,90	R\$2.556,80
41.	Formicida químico, composição: Sulfluramida, concentração 3g/Kg (0,3% m/m), apresentação isca granulada.	Quilograma	388005	9 - CCHSA (Bananeiras /PB)	19	R\$ 15,00	R\$285,00
42.	Biopesticida, composição: Bacillus thuringiensis, concentração mínima 32g/kg do ingrediente ativo, forma física: pó molhável.	Quilograma	434120	2 - CCHSA (Bananeiras /PB)	4	R\$ 268,92	R\$1.075,68
43.	Pesticida, composição: Azadaractina, aspecto: concentrado emulsionável, concentração mínima: 12g/L do ingrediente ativo.	Litro	390315	6 - CCHSA (Bananeiras /PB)	8	R\$ 83,75	R\$670,00
44.	Fungicida, composição: Bacillus Subtilis, aspecto: suspensão concentrada, concentração mínima: 13,68g/L do ingrediente ativo.	Litro	470029	5 - CCHSA (Bananeiras /PB)	7	R\$ 216,60	R\$1.516,20

	Fungicida, calda bordalesa, natureza física: pó, concentração mínima: 20% de Cu, 3% de Ca e 10% de S. Produto com alta solubilidade.	Quilograma	424087	2 - CCHSA (Bananeiras /PB)  14 - CCA (Areia/ PB)	16	R\$ 64,50	R\$1.032,00
46.	Espalhante biodegradável à base de nonilfenol, destinado à adição em caldas de defensivos agrícolas e fertilizantes, aspecto físico: líquido.	Litro	323586	1 - CCHSA (Bananeiras /PB)  8 - CCA (Areia/ PB)	9	R\$ 38,60	R\$347,40
47.	Fungicida a base de oxicloreto de cobre, concentração mínima: 84% do ingrediente ativo, apresentação: pó molhável.	Quilograma	379786	1 - CCHSA (Bananeiras /PB)	1	R\$ 67,00	R\$67,00
48.	Herbicida a base de glifosato, concentração mínima:62% do ingrediente ativo, apresentação: concentrado solúvel.	Litro	412305	102 - CCHSA (Bananeiras /PB)  25 - CCA (Areia/ PB)	127	R\$ 26,25	R\$3.333,75
49.	Inseticida a base de acetamiprido, concentração mínima: 20% do ingrediente ativo, forma física: pó solúvel.	Quilograma	391225	1 - CCHSA (Bananeiras /PB)  3 - CCA (Areia/ PB)	4	R\$ 56,00	R\$224,00
50.	Herbicida a base de atrazina, concentração mínima:50% do ingrediente ativo, apresentação: suspensão concentrada.	Litro	380360	50 - CCHSA (Bananeiras /PB)  20 - CCA	70	R\$ 22,78	R\$1.594,60

				(Areia/ PB)			
51.	Herbicida a base de diuron, concentração mínima: 50% ingrediente ativo, apresentação: suspensão concentrada.	Litro	447183	20 - CCHSA (Bananeiras /PB)	32	R\$ 166,00	R\$5.312,00
				12 - CCA (Areia/ PB)			
52.	Óleo para pulverização agrícola, composição: óleo mineral associado a tensoativos, concentração: concentração de 756 g/l.	Litro	378132	30 - CCHSA (Bananeiras /PB)	35	R\$ 11,84	R\$414,40
				5 - CCA (Areia/ PB)			
53.	Neutralizante químico, composição: ácido clorídrico, aplicação: redutor de pH, características adicionais: solúvel em água.	Litro	424509	30 - CCHSA (Bananeiras /PB)	35	R\$ 13,89	R\$486,15
				5 - CCA (Areia/ PB)			
54.	Bicarbonato de sódio, aspecto físico pó branco, fino, composição NAHCO3, pureza mínima: teor de pureza mínima 99,5%. CAS 144-55-8, peso molecular 84g, hidrossolúvel, com poder neutralizante de 56%, reatividade de 97% e PRNT de 55%. Bicarbonato de sódio agropecuário, Equilibrar PH da água na piscicultura.	Quilograma	345785	50 - CCHSA (Bananeiras /PB)	70	R\$ 13,85	R\$969,50
				20 - CCA (Areia/ PB)			
	Tubo PVC soldável, aplicação: irrigação, cor: azul, diâmetro nominal:			12 - CCHSA			

55.	50 mm, comprimento: 6m, espessura paredes: igual ou maior 1,20mm, pressão: PN 80, material: PVC.	Tubo 6m	326161	(Bananeiras /PB)	12	R\$ 53,83	R\$645,96
56.	Tubo PVC roscável, aplicação: irrigação, cor: azul, diâmetro nominal: 50 mm, comprimento:6 m, pressão: 80mca.	UNIDADE	320372	70 - CCHSA (Bananeiras /PB)	90	R\$ 35,76	R\$3.218,40
				20 - CCA (Areia/ PB)			
57.	Tubo PVC soldável, aplicação: irrigação, cor: azul, diâmetro nominal: 32 mm, comprimento:6 m, espessura paredes: igual ou maior 1,20mm mm, pressão: PN 60, material: PVC.	Tubo 6m	326637	35 - CCHSA (Bananeiras /PB)	35	R\$ 20,67	R\$723,45
58.	Conexão hidráulica, material: plástico, tipo: união, tipo fixação: engate rápido, aplicação: irrigação, bitola:16 mm	Unidade	481760	120 - CCHSA (Bananeiras /PB)	170	R\$ 1,35	R\$229,50
				50 - CCA (Areia/ PB)			
59.	Conexão hidráulica, material: plástico, tipo: tê, tipo fixação com porca, aplicação: irrigação, bitola: 16mm.	Unidade	483208	40 - CCHSA (Bananeiras /PB)	60	R\$ 2,68	R\$160,80
				20 - CCA (Areia/ PB)			
60.	Conexão hidráulica, material: polietileno, tipo: joelho 90°, tipo fixação: anel garra, aplicação: irrigação, bitola: 16mm.	Unidade	480226	40 - CCHSA (Bananeiras /PB)	55	R\$ 1,70	R\$93,50
				15 - CCA (Areia/ PB)			

	Mangueira hidráulica\,\ diâmetro interno:16 mm\,\ material: polietileno\,\ características adicionais: sem furos (cega) e com faixa azul para referência de furo, aplicação: irrigação.	Rolo 100m	481539	13 - CCHSA (Bananeiras /PB)  5 - CCA (Areia/ PB)	18	R\$ 167,50	R\$3.015,00
62.	Anel borracha, material: borracha, diâmetro nominal: 16 mm, aplicação: rede de irrigação.	Unidade	466618	72 - CCHSA (Bananeiras /PB)	72	R\$ 0,96	R\$69,12
63.	Registro esfera, material: plástico, bitola: 16 mm, aplicação: irrigação, tipo fixação com porca.	Unidade	482306	94 - CCHSA (Bananeiras /PB)  20 - CCA (Areia/ PB)	114	R\$ 6,02	R\$686,28
64.	Conexão hidráulica, material: PVC, tipo: CAP, tipo fixação: soldável, bitola lado soldável: 50 mm, aplicação: irrigação, cor: azul.	Unidade	328161	5 - CCHSA (Bananeiras /PB)	5	R\$ 3,25	R\$16,25
65.	Conexão hidráulica, material: PVC, tipo: CAP, tipo fixação: soldável, bitola lado soldável: 32 mm, aplicação: irrigação, cor: azul.	Unidade	454982	5 - CCHSA (Bananeiras /PB)	5	R\$ 1,72	R\$8,60
66.	Peças acessórios equipamentos especializados, aplicação: irrigação, tipo: microaspersor, vazão de	Unidade	453338	562 - CCHSA (Bananeiras /PB)  300 - CCA	862	R\$ 2,27	R\$1.956,74

	bocal de aproximadamente a 76 L /h.			(Areia/ PB)			
67.	Mangueira jardim, material: PVC-traçado, diâmetro:1/2 pol, espessura: 2 mm, pressão máxima: 6 bar, comprimento: 25 m, características adicionais: com engate rosqueado.	Rolo 25m	214085	2 - CCHSA (Bananeiras /PB)	2	R\$ 100,00	R\$200,00
68.	Mangueira jardim, material: PVC trançado, diâmetro:1 pol, espessura: 2 mm, pressão máxima: 6 bar, comprimento: 50 m, características adicionais: com engate rosqueado.	Rolo 50m	310856	8 - CCHSA (Bananeiras /PB)	8	R\$ 351,44	R\$2.811,52
69.	Caixa d'água, material: polietileno, tipo: redondo, capacidade: 1.000L, características adicionais: com tampa.	Unidade	338056	8 - CCHSA (Bananeiras /PB)	8	R\$ 221,99	R\$1.775,92
70.	Ponta fêmea de PVC azul, aplicação: irrigação, engate rosca, medidas 50mm.	Unidade	287910	6 - CCHSA (Bananeiras /PB)	6	R\$ 10,74	R\$64,44
71.	Ponta macho de PVC azul, aplicação: irrigação, engate rosca, medidas 50mm.	Unidade	287912	6 - CCHSA (Bananeiras /PB)	6	R\$ 7,55	R\$45,30
72.	Aspersor, material: poliamida, diâmetro:1 pol, aplicação: irrigação, pressão:25 mca, vazão: 750 l/h, características	Unidade	607484	15 - CCHSA (Bananeiras /PB)	15	R\$ 43,87	R\$658,05

	adicionais: bocal de 3,0 x 2,5 mm.						
73.	Tubo PVC soldável com bitola de 20mm e em vara de 6m de comprimento.	Tubo 6m	396867	20 - CCHSA (Bananeiras /PB)	20	R\$ 14,30	R\$286,00
74.	Tubo PVC soldável com bitola de 32mm e em vara de 6m de comprimento.	Tubo 6m	326637	15 - CCHSA (Bananeiras /PB)	15	R\$ 44,60	R\$669,00
75.	Tê - conexão para tubos e canos - soldável, material PVC, diâmetro entrada: 50 mm, diâmetro saída: 50 mm, aplicação: irrigação, cor: azul.	Unidade	351411	10 - CCHSA (Bananeiras /PB)	10	R\$ 5,32	R\$53,20
76.	Conexão hidráulica, material: PVC, tipo: curva 90°, tipo: fixação soldável, bitola lado soldável: 50 mm, aplicação: irrigação, cor: azul.	Unidade	328083	3 - CCHSA (Bananeiras /PB)	3	R\$ 12,63	R\$37,89
77.	Bucha de redução de 50mm x 25 mm, em PVC, engate soldável.	Unidade	271412	15 - CCHSA (Bananeiras /PB)	15	R\$ 2,88	R\$43,20
78.	Bucha de redução de 50mm x 32mm, em PVC, engate soldável.	Unidade	264803	15 - CCHSA (Bananeiras /PB)	15	R\$ 3,43	R\$51,45
	Conexão hidráulica, material: PVC, tipo: joelho 90°, tipo fixação: soldável, bitola lado			15 - CCHSA			

79.	soldável 20 mm, aplicação: rede hidráulica e esgoto, cor: marrom.	Unidade	240418	(Bananeiras /PB)	15	R\$ 0,41	R\$6,15
80.	Conexão hidráulica, material: PVC, tipo: joelho 90°, tipo fixação: soldável, bitola lado soldável 25 mm, aplicação: rede hidráulica e esgoto, cor: marrom.	Unidade	240422	15 - CCHSA (Bananeiras /PB)	15	R\$ 0,46	R\$6,90
81.	Conexão hidráulica, material: PVC, tipo: joelho 90°, tipo fixação: soldável, bitola lado soldável 32 mm, aplicação: rede hidráulica e esgoto, cor: marrom.	Unidade	231224	15 - CCHSA (Bananeiras /PB)	15	R\$ 1,87	R\$28,05
82.	Conexão hidráulica, material: PVC, tipo: joelho 90°, tipo fixação: soldável, bitola lado soldável 50 mm, aplicação: rede hidráulica e esgoto, cor: marrom.	Unidade	398761	15 - CCHSA (Bananeiras /PB)	15	R\$ 3,31	R\$49,65
83.	Conexão hidráulica, material: PVC, tipo: tê, engate: soldável, bitola: 20mm.	Unidade	374822	20 - CCHSA (Bananeiras /PB)	20	R\$ 0,75	R\$15,00
84.	Conexão hidráulica, material: PVC, tipo: tê, engate: soldável, bitola: 25mm.	Unidade	351409	20 - CCHSA (Bananeiras /PB)	20	R\$ 0,90	R\$18,00
				20 - CCHSA			

85.	Conexão hidráulica, material: PVC, tipo: tê, engate: soldável, bitola: 32mm.	Unidade	351416	(Bananeiras /PB)	20	R\$ 3,06	R\$61,20
86.	Conexão hidráulica, material: PVC, tipo: tê redução, tipo fixação: soldável, bitola:50 x 32 mm.	Unidade	351405	15 - CCHSA (Bananeiras /PB)	15	R\$ 11,35	R\$170,25
87.	Conexão hidráulica, tipo: curva 45°, engate: soldável, material: cano PVC, diâmetro, 20mm.	Unidade	295430	20 - CCHSA (Bananeiras /PB)	20	R\$ 1,73	R\$34,60
88.	Conexão hidráulica, tipo: curva 90°, engate: soldável, material: cano PVC, diâmetro, 25mm.	Unidade	469338	20 - CCHSA (Bananeiras /PB)	20	R\$ 2,69	R\$53,80
89.	Conexão hidráulica, tipo: curva 45°, engate: soldável, material: cano PVC, diâmetro, 32mm.	Unidade	483203	20 - CCHSA (Bananeiras /PB)	20	R\$ 5,87	R\$117,40
90.	Conexão hidráulica, tipo: curva 45°, engate: soldável, material: cano PVC, diâmetro, 50mm.	Unidade	483202	20 - CCHSA (Bananeiras /PB)	20	R\$ 9,91	R\$198,20
91.	Registro esfera, material: PVC, tipo: borboleta, bitola: 20mm, tipo fixação: engate rápido.	Unidade	615143	15 - CCHSA (Bananeiras /PB)	15	R\$ 8,92	R\$133,80
92.	Registro esfera, material: PVC, tipo: borboleta, bitola: 25mm, aplicação: instalação hidráulica, tipo fixação: soldável.	Unidade	366639	15 - CCHSA (Bananeiras /PB)	15	R\$ 8,25	R\$123,75

93.	Registro esfera, material: PVC rígido, bitola: 32 mm, aplicação: instalação hidráulica, tipo fixação: soldável.	Unidade	298227	15 - CCHSA (Bananeiras /PB)	15	R\$ 10,02	R\$150,30
94.	Registro esfera, material: PVC rígido, tipo: soldável para água, bitola:50 mm, características adicionais: com anel de vedação em borracha, aplicação: instalação hidráulica.	Unidade	265058	15 - CCHSA (Bananeiras /PB)	15	R\$ 16,60	R\$249,00
95.	Conexão hidráulica, material: PVC, tipo: bucha redução curta, tipo fixação: soldável, bitola: 32mm x 25mm.	Unidade	398687	15 - CCHSA (Bananeiras /PB)	15	R\$ 1,12	R\$16,80
96.	Conexão hidráulica, material: PVC, tipo: bucha redução, tipo fixação: soldável, bitola: 25mm x 20mm.	Unidade	469315	15 - CCHSA (Bananeiras /PB)	15	R\$ 2,46	R\$36,90
97.	Mangueira hidráulica, material: polietileno de baixa densidade, aplicação: irrigação, bitola:1 pol.	Rolo 100m	323365	10 - CCHSA (Bananeiras /PB)	10	R\$ 183,95	R\$1.839,50
98.	Tubos de irrigação 3 polegadas (75 mm), PN 80, engate rosável, com ponta e bolsa rosável, em material PVC, cor azul, aplicação irrigação e comprimento do tubo de 6 metros.	UNIDADE	340431	30 - CCHSA (Bananeiras /PB)	30	R\$ 109,35	R\$3.280,50
				42 - CCHSA			

99.	Adesivo conexão hidráulica, aplicação: tubos e conexões de PVC.	Bisnaga 75 g	238932	(Bananeiras /PB)	42	R\$ 4,46	R\$187,32
100.	Tesoura de poda, material lâmina: chapa galvanizada, características adicionais: com guilhotina de mola, comprimento: aproximadamente 20cm, formato: bico de gavião, comprimento lâmina: aproximadamente 7cm.	Unidade	248378	45 - CCHSA (Bananeiras /PB)	70	R\$ 32,00	R\$2.240,00
				25 - CCA (Areia/ PB)			
101.	Canivete, material estrutura: aço inoxidável, material lâmina: aço inoxidável, tipo lâmina: lisa, comprimento aproximado da lâmina: 3pol, características adicionais: com trava de segurança e bainha.	Unidade	354818	40 - CCHSA (Bananeiras /PB)	40	R\$ 65,31	R\$2.612,40
	Conjunto de ferramentas, aplicação: manutenções e reparos em geral, composto por: 1 maleta plástica, 1 porta-chaves allen /hexagonais contendo 8 chaves allen/hexagonais em tamanhos diferentes e progressivos, 4 porta-bits contendo bits magnéticos encaixe 1/4": 7 fenda (3,5 mm (2 peças), 4 mm (2 peças), 5,5 mm, 6,5 mm e 8 mm) 8 phillips (nº 0, nº 1, nº 2 e nº 3 (2 peças cada) 6 allen (2 mm - 3 mm - 4 mm - 5 mm - 6			1 - CCHSA (Bananeiras /PB)			

102.	<p>mm - 7 mm) 3 quadrados (S1, S2 e S3) 7 hexalobular (T10, T15, T20, T25, T27, T30 e T40) 3 pozidrive (PZ1, PZ2 e PZ3) 4 três pontas (1, 2, 3 e 4), 2 adaptadores, 1 cabo adaptador para bits com catraca encaixe 1/4", 1 alicate de corte, 1 alicate de bico, 1 alicate bomba d'água, 2 chaves de fenda de tamanhos diferentes e progressivos, 2 chaves phillips de tamanhos diferentes e progressivos, 11 chaves combinadas de tamanhos diferentes e progressivos (tamanho mínimo aproximado 8 mm progredindo até pelo menos 19mm), ~15 soquetes sextavados encaixe 1/2" de tamanhos diferentes e progressivos (tamanho mínimo aproximado 10mm progredindo até pelo menos 27mm), 1 catraca encaixe 1/2", 1 catraca encaixe 1/4", 1 extensão 5" encaixe 1 /2", 1 extensão 2" encaixe 1/4" 1 extensão 4" encaixe 1 /4", 1 extensão flexível 6" encaixe 1/4", 1 junta universal encaixe 1/2", 1 junta universal encaixe 1 /4", 1 cabo T encaixe 1 /2" x 10, 2 soquetes para vela de ignição (16 mm e 21 mm), 11 soquetes sextavados encaixe 1/4" de tamanhos diferentes e progressivos (tamanho</p>	Unidade	457011	1 - CCA (Areia/ PB)	2	R\$ 492,66 R\$985,32

	mínimo aproximado 4mm progredindo até pelo menos 14mm). Todas as partes metálicas deverão ser em aço cromo vanádio ou de qualidade equivalente ou superior.						
103.	Alicate bico meia cana, material: forjado em aço vanádio ou material de qualidade equivalente ou superior, material cabo: plástico, tipo cabo: isolado, tipo corte: corte temperado por indução, tipo: reto, comprimento aproximado:165 mm.	Unidade	215110	3 - CCHSA (Bananeiras /PB) 2 - CCA (Areia/ PB)	5	R\$ 26,99	R\$134,95
104.	Kit chave combinada, material: aço cromo vanádio ou material de qualidade equivalente ou superior, acabamento: niquelado e cromado, tipo: speedy + catraca, características adicionais: 12 peças: 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19.	Unidade	450449	1 - CCHSA (Bananeiras /PB)	1	R\$ 158,59	R\$158,59
105.	Chave fenda, material haste: aço cromo vanádio ou material de qualidade equivalente ou superior, material cabo: polipropileno, tipo ponta: chata, bitola:3/8 x 10pol, comprimento aproximado: 375 mm, tamanho aproximado da ponta: 10mm x 1,6mm.	Unidade	325198	2 - CCHSA (Bananeiras /PB)	2	R\$ 13,90	R\$27,80
	Chave fenda, material haste: carbono temperado ou material de qualidade equivalente			2 - CCHSA			

106.	ou superior, material cabo: polipropileno, tipo ponta: Philips, bitola: 5 /16" x 8".	Unidade	238633	(Bananeiras /PB)	2	R\$ 7,49	R\$14,98
107.	Chave estrela, material: aço cromo vanádio, tipo: meia lua, bitola:16mm x 18mm.	Unidade	374045	2 - CCHSA (Bananeiras /PB)	2	R\$ 53,32	R\$106,64
108.	Enxada, material: aço carbono, largura aproximada: 24 cm, formato: estreita, material cabo: madeira.	Unidade	468616	9 - CCHSA (Bananeiras /PB)  10 - CCA (Areia/ PB)	19	R\$ 43,19	R\$820,61
109.	Enxada, material: aço alto carbono, material encaixe cabo: ferro fundido, largura aproximada:30 cm.	Unidade	234313	7 - CCHSA (Bananeiras /PB)	7	R\$ 44,20	R\$309,40
110.	Ferramenta, aplicação: agricultura, tipo: enxadeco, material lâmina: aço ou qualidade equivalente ou superior, cabo: madeira, tamanho aproximado da lâmina: 25cm x 11cm.	Unidade	478311	6 - CCHSA (Bananeiras /PB)  5 - CCA (Areia/ PB)	11	R\$ 42,93	R\$472,23
111.	Maleta para ferramentas, material: plástico rígido, comprimento aproximado: 400 mm, largura aproximada: 200 mm, altura aproximada: 200 mm, características adicionais: com prateleira, abertura superior e trava.	Unidade	314478	1 - CCHSA (Bananeiras /PB)	1	R\$ 96,00	R\$96,00
				2 - CCHSA			

112.	Marreta, material: ferro ou de qualidade equivalente ou superior, material cabo: madeira, peso aproximado:1.000 g	Unidade	239334	(Bananeiras /PB)	2	R\$ 23,10	R\$46,20
113.	Marreta, material: ferro ou de qualidade equivalente ou superior, material cabo: madeira, peso aproximado:2.000 g	Unidade	311958	1 - CCHSA (Bananeiras /PB)	1	R\$ 50,70	R\$50,70
114.	Marreta, material: ferro ou de qualidade equivalente ou superior, material cabo: madeira, peso aproximado:5.000 g	Unidade	239335	1 - CCHSA (Bananeiras /PB)	1	R\$ 106,06	R\$106,06
115.	Martelo, material: aço forjado ou material de qualidade equivalente ou superior, material cabo: madeira, peso aproximado: 500 g.	Unidade	240149	4 - CCHSA (Bananeiras /PB)	7	R\$ 31,03	R\$217,21
116.	Pá, material cabo: madeira, aplicação: construção civil, material: aço, formato: de bico, tamanho aproximado: 10pol.	Unidade	266875	2 - CCHSA (Bananeiras /PB)	2	R\$ 29,99	R\$59,98
117.	Pá, material cabo: madeira, aplicação: construção civil, material: aço, formato: quadrada, tamanho aproximado: 290mm x 250mm.	Unidade	249585	9 - CCHSA (Bananeiras /PB)	14	R\$ 32,50	R\$455,00
	Chibanca, material: aço carbono ou de qualidade equivalente ou superior, material encaixe cabo:						

118.	aço carbono ou de qualidade equivalente ou superior, material cabo: madeira, aplicação: agricultura, características adicionais: sistema de encabamento com bucha plástica.	Unidade	376821	6 - CCHSA (Bananeiras /PB)	6	R\$ 64,49	R\$386,94
119.	Foice, material: aço carbono ou de qualidade equivalente ou superior, tratamento superficial: em tinta eletroestática, comprimento aproximado da lâmina: 270 mm, com cabo.	Unidade	254984	14 - CCHSA (Bananeiras /PB)	14	R\$ 33,45	R\$468,30
120.	Serrote de 20pol, lâmina de aço alto carbono ou de qualidade equivalente ou superior, cabo de madeira envernizada, aplicação: corte de madeira em geral.	Unidade	438642	1 - CCHSA (Bananeiras /PB)	1	R\$ 32,00	R\$32,00
121.	Facão 14 polegadas, com cabo polipropileno, material da lâmina: aço carbono ou de qualidade equivalente ou superior.	Unidade	215164	4 - CCHSA (Bananeiras /PB)	7	R\$ 16,93	R\$118,51
				3 - CCA (Areia/ PB)			
122.	Facão para cana, com lâmina em aço carbono ou em material de qualidade equivalente ou superior, tamanho: 13pol e cabo de madeira.	Unidade	215188	4 - CCHSA (Bananeiras /PB)	4	R\$ 23,20	R\$92,80
123.	Cavadeira articulada com garras em aço carbono ou em material de qualidade equivalente ou superior, garras com	Unidade	602047	2 - CCHSA	2	R\$ 63,15	R\$126,30

	tamanho aproximado de 28cm, cabo de madeira com tamanho aproximado de 150cm.			(Bananeiras /PB)			
124.	Alavanca, material: aço forjado ou material de qualidade equivalente ou superior, comprimento aproximado: 2m, diâmetro aproximado: 25mm, características adicionais: ponta chata e aguda.	Unidade	373746	2 - CCHSA (Bananeiras /PB)	2	R\$ 159,00	R\$318,00
125.	Conjunto para jardinagem. Peças metálicas com cabo de madeira composto por: pazinha larga, pazinha estreita e ancinho 3 dentes. As ferramentas devem receber pintura eletrostática a pó e os cabos devem ter acabamento envernizado.	Unidade	449772	20 - CCHSA (Bananeiras /PB)	25	R\$ 39,18	R\$979,50
126.	Serrote para poda curvo, material: aço temperado ou material de qualidade equivalente ou superior, formato: curvo, comprimento Lâmina: 12 pol.	Unidade	602731	46 - CCHSA (Bananeiras /PB)	51	R\$ 32,79	R\$1.672,29
127.	Sacho, material sachô: aço carbono ou material de qualidade equivalente ou superior, material cabo: madeira, acabamento sachô: pintura eletrostática, formato: coração, quantidade pontas: 1 un, comprimento aproximado do cabo:	Unidade	310853	5 - CCA (Areia/ PB)			
				20 - CCHSA (Bananeiras /PB)	20	R\$ 25,81	R\$516,20

	110 cm, comprimento aproximado do sacho: 267 mm, aplicação: jardinagem.						
128.	Pulverizador elétrico com opção de bombeamento manual; capacidade de 20L; Bateria recarregável 12V, 8A, com carregador incluso; Carregador com fonte bivolt com fusível de proteção do circuito elétrico; Bomba com regulador de pressão e monitor de consumo da bateria; Gatilho metálico de acionamento com trava; lança telescópica com regulagem de tamanho; Com capacidade de vazão de aproximadamente 3,1L /Min. Características adicionais: com kit de bicos e kit de reparos.	Unidade	263849	3 - CCHSA (Bananeiras /PB)  2 - CCA (Areia/ PB)	5	R\$ 476,24	R\$2.381,20
129.	Cortador grama, tipo motor: elétrico, potência motor: 2500w, voltagem: 220V, faixa de corte de aproximadamente 48 cm, características adicionais: monofásico, com cesto recolhedor de capacidade aproximada de 46L.	Unidade	263274	1 - CCHSA (Bananeiras /PB)	1	R\$ 1.857,68	R\$1.857,68
	Motosserra à gasolina, potência (kW/cv) 2.6/3.5, cilindrada motor: 50,2 cm <sup>3</sup> , Capacidade do tanque de combustível (mL) 460, passo da corrente: 0,325pol, Peso aproximado 4,8kg, capacidade do tanque			3 - CCHSA			

130.	de óleo (mL): 290, capacidade do tanque de combustível (mL): 460 características adicionais: sabre de 40cm. Nível de vibração esquerda/direita (m/s <sup>2</sup> ): 3,6/4,1; Nível de pressão sonora dB(A): 99; Nível de potência sonora dB(A): 113.	Unidade	295594	(Bananeiras /PB)	3	R\$2.919,51	R\$8.758,53
131.	Roçadeira Manual à gasolina, Cilindrada (cc): 37,7, Potência (kw): 1,7, Torque máx (Nm): 2,2, Peso (kg): 8,8, Relação peso/potência (kg/kw): 5,2, Pressão sonora (lâmina) (db(a)): 99 /100, Potência sonora (db(a): 111, Vibrações (com lâmina) mão esquerda (m/s <sup>2</sup> ): 2,3-2,6, Vibrações (com lâmina) mão direita (m/s <sup>2</sup> ): 2,6-2,7, Tanque de combustível (mL): 750. Características adicionais: com cinta dupla para ombro.	Unidade	244202	4 - CCHSA (Bananeiras /PB)  3 - CCA (Areia/ PB)	7	R\$ 4.186,74	R\$29.307,18
132.	Motopoda à combustão, tamanho do sabre (cm/pol): 30 /12, cilindrada (cm <sup>3</sup> ): 25,4, potência (kW /CV): 0,95/ 1,3, peso aproximado (kg): 7,3, nível de pressão sonora dB(A): 92, nível de potência sonora dB(A): 107, nível de vibração esquerda/direita (m/s <sup>2</sup> ): 4,5 - 6,0 / 5,4 - 5,1, motor 2 Tempos, passo da corrente: 3 /8 " P, capacidade do tanque de combustível (L): 0,44, capacidade	Unidade	486264	1 - CCHSA (Bananeiras /PB)	1	R\$ 4.349,00	R\$4.349,00

	do reservatório de óleo (mL): 220.						
133.	<p>Perfurador de solo.</p> <p>Motor: gasolina 2</p> <p>Tempos, Potência: 2,50 HP; - Rotação: Máxima 11.000 RPM - Na Lenta 3.000 RPM;</p> <p>Tanque com capacidade para pelo menos:1000 ml;</p> <p>Contendo brocas compatíveis com o equipamento com as seguintes dimensões:</p> <p>Broca 80x10cm; -</p> <p>Broca 80x15cm; -</p> <p>Broca 80x30cm;</p> <p>Contendo extensão de 60cm,</p> <p>Kit de Ferramentas e dosador de Combustível.</p>	Unidade	448269	<p>2 - CCHSA (Bananeiras /PB)</p> <p>1 - CCA (Areia/ PB)</p>	3	R\$ 1.094,00	R\$3.282,00
134.	<p>Parafusadeira e furadeira 220V.</p> <p>requisitos:</p> <p>equipamento novo;</p> <p>parafusadeira profissional com:</p> <p>bateria mínima: 18V;</p> <p>velocidades: no mínimo duas; mandril aperto rápido 1/2 (13mm); gatilho eletrônico com velocidade variável e reversível;</p> <p>empunhadura emborrachada; itens inclusos: 1 parafusadeira 18v, 1 carregador bivolt, 2 baterias 18v de no mínimo 6ah.</p>	Unidade	610469	1 - CCHSA (Bananeiras /PB)	1	R\$ 698,28	R\$698,28
	Furadeira, tipo: impacto, potência: 750W, tamanho mandril:1/2pol, tensão alimentação: 220V,						

135.	características adicionais: duas velocidades, variável e reversível, velocidade: 0 a 3.000 RPM, capacidade perfuração concreto: 16 mm, capacidade perfuração aço: 13mm, capacidade perfuração madeira: 25mm, acessórios: chave de mandril, empunhadeira auxiliar, 14 brocas, capacidade perfuração alumínio: 13 mm.	Unidade	450972	1 - CCHSA (Bananeiras /PB)	1	R\$ 205,00	R\$205,00
136.	Serra circular, diâmetro disco: 125 mm, diâmetro furo disco: 20 mm, capacidade corte a 45 graus: 40mm, potência: 1.400W, rotação: 13.000 RPM, peso: 2,90 kg, 220 volts.	Unidade	318664	1 - CCHSA (Bananeiras /PB)	1	R\$ 455,85	R\$455,85
137.	Trena Laser (longo alcance): Amplitude de medição: 0,05 - 250 m, precisão de medição típica: $\pm 1,0$ mm, Laser classe 2, equipado com tripé e mira telescópica própria para medição em longas distâncias e em ambiente externo e interno, com luminosidade solar, proteção IP54, unidades de medição: m/cm/mm, suporte para tripé: $\frac{1}{4}$ ", alimentação: 4 pilhas AAA, exige-se certificado de calibração.	Unidade	428175	1 - CCHSA (Bananeiras /PB)	1	R\$ 1.445,85	R\$1.445,85

138.	Trena Laser (curto alcance) para medição de distâncias e alturas de até 50 metros de distância, ambiente externo e interno, cálculo de área, volume e altura indireta, tela colorida, alimentação por 2 pilhas AAA; proteção contra poeira e respingos.	Unidade	253906	1 - CCHSA (Bananeiras /PB)	1	R\$ 294,53	R\$294,53
139.	Bandeja para produção de mudas, material plástico rígido de alta qualidade, quantidade mínima de 162 cavidades com dimensões mínimas de 3cm x 3cm, características adicionais cor preta e vazada.	Unidade	334920	20 - CCHSA (Bananeiras /PB) 50 - CCA (Areia/ PB)	70	R\$ 53,65	R\$3.755,50
140.	Pulverizador portátil, material: plástico, capacidade mínima:1L, aplicação: inseticidas, fungicidas e fertilizantes líquidos, características adicionais: compressão prévia, bico regulável.	Unidade	436826	2 - CCHSA (Bananeiras /PB) 7 - CCA (Areia/ PB)	9	R\$ 32,82	R\$295,38
141.	Peneira, material: aço galvanizado ou material equivalente ou superior, material borda: madeira, formato: retangular, tipo malha: 4mm, dimensões aproximadas 60cmx40cm.	Unidade	224607	2 - CCHSA (Bananeiras /PB) 2 - CCA (Areia/ PB)	4	R\$ 29,30	R\$117,20
142.	Trena, material: fibra de vidro, largura aproximada da lâmina: 25 mm, comprimento:			4 - CCHSA			

	100 m, características adicionais: com manivela articulada para rebobinamento rápido.	Unidade	356675	(Bananeiras /PB)	4	R\$ 102,80	R\$411,20
143.	Fio eletroplástico, material: plástico e aço inox, cor: variada, aplicação: cerca elétrica, características adicionais: 15 fios plásticos e 6 fios aço inox entrelaçados.	Metro	460114	450 - CCHSA (Bananeiras /PB)	450	R\$ 0,26	R\$117,00
144.	Cadeado, material: latão maciço, material da haste: aço inoxidável, altura mínima:78 mm, largura mínima:50 mm, altura mínima do corpo: 40 mm, altura mínima da haste:38 mm.	Unidade	230370	4 - CCHSA (Bananeiras /PB)	4	R\$ 33,45	R\$133,80
145.	Carrinho de mão, material da caçamba: aço pintado, material chassi: metal com empunhaduras ergonômicas, material eixo: aço de alta resistência, braço metálico tubular, capacidade de 65L, bordas reforçadas, tipo de roda: pneu maciço com roda metálica.	Unidade	252331	16 - CCHSA (Bananeiras /PB)  3 - CCA (Areia/ PB)	19	R\$ 294,96	R\$5.604,24
146.	Corda, material: seda, diâmetro:14 mm, aplicação: amarração de cargas.	Rolo 100 m	334507	1 - CCHSA (Bananeiras /PB)	1	R\$ 408,82	R\$408,82
147.	Corda, material: seda, tipo: trançada, diâmetro: 4 mm.	Rolo 100 m	374679	1 - CCHSA (Bananeiras /PB)	1	R\$ 84,99	R\$84,99

148.	Corda, material: seda, diâmetro: 8 mm, aplicação: amarração de cargas.	Rolo 100 m	365370	1 - CCHSA (Bananeiras /PB)	1	R\$ 211,33	R\$211,33
149.	Corrente para motosserra, 40 cm/ 3/8", para motosserra com sabre de 40 cm. Número de elos por corrente 60, espessura do elo 1,6 mm, número de dentes por corrente 30. Compatível com Motosserra modelo Stihl MS 382.	Unidade	600863	10 - CCHSA (Bananeiras /PB)	10	R\$ 140,00	R\$1.400,00
150.	Isolador castanha, material: polietileno alta densidade, formato: tipo w, tensão suportável frequência ind.a seco:35 kv, características adicionais: com proteção "uv" e orifício de desague, aplicação: cerca elétrica rural.	Unidade	606772	400 - CCHSA (Bananeiras /PB)	1400	R\$ 1,25	R\$1.750,00
151.	Isolador castanha, material: plástico abs, formato: de canto, características adicionais: com proteção "uv" e orifício de desague, aplicação: cerca elétrica rural.	Unidade	606771	200 - CCHSA (Bananeiras /PB)	600	R\$ 0,84	R\$504,00
152.	Lâmina de 3 Pontas 300mm e com furo de 20mm.	Unidade	348075	26 - CCHSA (Bananeiras /PB)	26	R\$ 28,61	R\$743,86
				20 - CCHSA			

153.	Lâmina de 2 pontas, dimensões aproximadas: 39cm x 11cm, furo de 20mm.	Unidade	474466	(Bananeiras /PB)	20	R\$ 23,17	R\$463,40
154.	Pneu para carrinho de mão. Material: Borracha expandida reciclável.  Características: Não possui câmera de ar, não murcha e nem fura. Capacidade de se moldar ao terreno reduzindo o esforço e absorvendo impacto do uso diário. Capacidade de Carga: 150 KG. Tamanho: 30 cm x 8 cm. Roda: 22 cm x 8 cm x 2 cm (Furo).	Unidade	602171	2 - CCHSA (Bananeiras /PB)  5 - CCA (Areia/ PB)	7	R\$ 60,99	R\$426,93
155.	Tela metálica, material: arame galvanizado, tipo de tela: alambrado, tamanho da abertura da malha: 5cm, diâmetro do fio: Nº 12, altura: 1,50m.	Rolo 25m	305032	13 - CCHSA (Bananeiras /PB)  5 - CCA (Areia/ PB)	18	R\$ 579,79	R\$10.436,22
156.	Voltímetro digital, dimensões aproximadas: 9,5mm x 19mm x 3 mm, faixa medição: 0,1 a 15 kv, aplicação: somente para cercas elétricas, tipo alimentação: bateria 9v.	Unidade	601221	1 - CCHSA (Bananeiras /PB)	1	R\$ 173,40	R\$173,40
157.	Prego com cabeça de aço inox, tipo cabeça chata, corpo liso, acabamento superficial polido, bitola 19mm x 36mm.	Pacote 1 Kg	317909	6 - CCHSA (Bananeiras /PB)	6	R\$ 13,36	R\$80,16

158.	Prego com cabeça de aço inox, tipo cabeça chata, corpo liso, acabamento superficial polido, bitola 16mm x 24mm.	Pacote 1 Kg	444583	10 - CCHSA (Bananeiras /PB)	10	R\$ 11,72	R\$117,20
159.	Fita isolante elétrica, material básico: PVC auto-extinguível, resistência à tensão: pelo menos 600V, cor: preta, classe, comprimento: 20m, largura aproximada: 19mm, espessura aproximada: 0,19mm.	Unidade	226953	20 - CCHSA (Bananeiras /PB)	20	R\$ 5,88	R\$117,60
160.	Fita veda rosca, material: teflon, comprimento: 50 m, largura aproximada:12 mm.	Unidade	232599	10 - CCHSA (Bananeiras /PB)	10	R\$ 4,21	R\$42,10
161.	Grampo, material aço galvanizado, aplicação cerca arame, dimensões aproximadas: 19mm x 11 mm, tipo ´u`.	Quilograma	332854	70 - CCHSA (Bananeiras /PB)	70	R\$ 20,00	R\$1.400,00
162.	Vaso em polietileno grande texturizado com capacidade aproximada de de 73L, dimensões aproximadas: altura 60cm x diâmetro da boca 44cm x base 28 cm, aplicação: decoração.	Unidade	607254	8 - CCHSA (Bananeiras /PB)	8	R\$ 237,99	R\$1.903,92
163.	Vaso cônico em polietileno fosco com detalhes de amassadura na superfície. Acabamento: tons de cinza, dimensões aproximadas: Ø 40cm	Unidade	609141	8 - CCHSA (Bananeiras /PB)	8	R\$ 61,00	R\$488,00

	(superior), Ø 25cm (inferior), 57cm de altura; aplicação: decoração.						
164.	Tela de arame metálica galvanizado para cerca: 50 metros de comprimento x 1,50 metros de altura, Malha: 1,25 cm, Fio: 24.	Rolo 50m	364848	10 - CCHSA (Bananeiras /PB)	15	R\$ 579,47	R\$8.692,05
				5 - CCA (Areia/ PB)			
165.	Tela de arame metálico galvanizado para galpão 2pol. Fio 22, com 50m de comprimento x 1,50m de altura.	Rolo 50m	364380	10 - CCHSA (Bananeiras /PB)	23	R\$ 363,94	R\$8.370,62
				13 - CCA (Areia/ PB)			
166.	Arame galvanizado, tipo: Nº18.	Quilograma	247711	3 - CCHSA (Bananeiras /PB)	3	R\$ 19,32	R\$57,96
167.	Arame galvanizado, tipo: Nº12.	Quilograma	291126	28 - CCHSA (Bananeiras /PB)	38	R\$ 13,26	R\$503,88
				10 - CCA (Areia/ PB)			
168.	Arame farpado, material: aço, comprimento: 500m, diâmetro aproximado: 1,60, carga ruptura mínima: 350 Kgf, tratamento superficial galvanizado.	Rolo 500m	233561	27 - CCHSA (Bananeiras /PB)	47	R\$ 334,49	R\$15.721,03
				20 - CCA (Areia/ PB)			
169.	Lona plástica, espessura 200 micras, largura 10 m, cor preta e branca, características adicionais	Rolo 50m	376050	3 - CCHSA (Bananeiras /PB)	3	R\$ 1.306,54	R\$3.919,62

	dupla face, rolo 50 metros.						
170.	Saco, material: agrotêxtil TNT, aplicação: proteção de frutos em campo, altura aproximada: 22 cm, largura aproximada: 18 cm, características adicionais: com elástico em uma das extremidades.	Embalagem 100 Unidade	450648	10 - CCHSA (Bananeiras /PB)	10	R\$ 64,61	R\$646,10
171.	Embalagem plástica, forma: saco, largura mínima: 58 cm, altura mínima: 100 cm, material: plástico, espessura: 0,2 mm, capacidade mínima: 40 kg, aplicação: silagem.	Pacote 100 unidade	476674	4 - CCHSA (Bananeiras /PB)	4	R\$ 145,00	R\$580,00
172.	Filme plástico, tipo: faces branca e preta, espessura:150 micra, largura:8 m, aplicação: cobertura de silagem, comprimento:100 m	Unidade	277470	2 - CCHSA (Bananeiras /PB)	2	R\$ 1.440,00	R\$2.880,00
173.	Lona tipo cortina para aviário, na cor amarela ou azul, com bainha: cada rolo deve medir 15 metros de comprimento x 2,60 metros de altura. Material: polietileno alta densidade, aplicação: cortina, material tipo: impermeável, características adicionais: ilhoses para amarração e bordas costura simples.	UNIDADE	353779	10 - CCHSA (Bananeiras /PB)	10	R\$ 380,00	R\$3.800,00
	Saco para produção de mudas, material:			20 - CCHSA			

174.	plástico, tipo uso: produção plantio mudas, cor: preto, aplicação: produção de mudas, características adicionais: com furos, altura: 30 cm, largura: 20 cm, espessura: 0,2 mm.	Quilograma	241628	(Bananeiras /PB) 20 - CCA (Areia/ PB)	40	R\$ 27,71	R\$1.108,40
175.	Tela, material: nylon, largura: 3 m, cor: preta, aplicação: sombreamento, características adicionais: tramatância: 50%.	Rolo 50m	365490	6 - CCHSA (Bananeiras /PB) 5 - CCA (Areia/ PB)	11	R\$ 806,82	R\$8.875,02
176.	Manômetro, material: aço inoxidável, tipo: bourdon, modelo: analógico, capacidade: 0 a 4 kgf /m2, aplicação: medir pressão em tubulação, características adicionais: ponteiro balanceado e marcador com glicerina, conexão:1/4 pol, diâmetro: 50 a 70 mm.	Unidade	239198	2 - CCHSA (Bananeiras /PB)	2	R\$ 134,34	R\$268,68
177.	Madeira construção, tipo madeira: eucalipto, comprimento: 2,50 m, diâmetro médio: 8 a 10 cm, características adicionais: com tratamento, aplicação: telhado.	Unidade	289173	200 - CCHSA (Bananeiras /PB)	200	R\$ 18,10	R\$3.620,00
178.	Estaca de madeira, material: eucalipto tratado, diâmetro mínimo: 14cm, comprimento mínimo: 220 cm, características adicionais: rolio.	Unidade	452457	1750 - CCHSA (Bananeiras /PB) 500 - CCA	2250	R\$ 64,34	R\$144.765,00

				(Areia/ PB)			
179.	Mourão - estaca madeira, tipo madeira eucalipto, comprimento 2,50m, diâmetro mínimo 20cm, diâmetro máximo 22cm, características adicionais madeira tratada.	Unidade	386805	467 - CCHSA (Bananeiras /PB)  150 - CCA (Areia/ PB)	617	R\$ 130,00	R\$80.210,00
180.	Mourão madeira, tipo madeira: eucalipto, comprimento: 300 cm, diâmetro mínimo: 130 mm, diâmetro máximo: 160 mm, características adicionais: madeira tratada.	Unidade	452458	115 - CCHSA (Bananeiras /PB)  50 - CCA (Areia/ PB)	165	R\$ 81,70	R\$13.480,50
181.	Estaca cerca, ponta reta, em concreto armado, quadrada, 10cm x 10cm x 245cm.	Unidade	374535	300 - CCHSA (Bananeiras /PB)	300	R\$ 59,00	R\$17.700,00
182.	Estaca de madeira, material: eucalipto tratado, diâmetro mínimo: 14cm, comprimento mínimo: 220 cm, características adicionais: rolio.  <b>(COTA RESERVADA DO ITEM 178 PARA ME E EPP - 10%)</b>	Unidade	452457	250 - CCHSA (Bananeiras /PB)	250	R\$ 64,34	R\$16.085,00
	Mourão - estaca madeira, tipo madeira eucalipto, comprimento 2,50m, diâmetro mínimo 20cm, diâmetro máximo			33 - CCHSA			

183.	22cm, características adicionais madeira tratada.  <b>(COTA RESERVADA DO ITEM 179</b> <b>PARA ME E EPP - ~5%)</b>	Unidade	386805	(Bananeiras /PB)	33	R\$ 130,00	R\$4.290,00
<b>TOTAL</b>		R\$ 583.358,27					

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de **12 meses** contados do(a) **emissão da nota de empenho**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Para os critérios de sustentabilidade devem ser considerados os produtos fornecidos em embalagens de materiais reutilizável, reciclável ou biodegradável, sempre que possível.

#### **4.1.2. Para os produtos de origem florestal (madeiras, estacas e mourões):**

a) Somente será admitida a oferta de produto cuja origem seja comprovadamente legal, nos termos da legislação vigente, mediante a apresentação de Cópia dos Comprovantes do Documento de Origem Florestal ou de autorização no Sistema Nacional de Controle da Origem dos Produtos Florestais – Sinaflor.

a.1) Caso os produtos ou subprodutos florestais a serem fornecidos tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, a Contratada deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, para fins de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual."

**4.1.3 Os critérios de sustentabilidade apresentados neste termo de referência atendem aos planos para práticas de sustentabilidade apresentados no Plano de Gestão de Logística Sustentável (PGLS) da UFPB, previsto na página 48 do PLS e no Eixo 3 OB1.**

**4.2 Quanto aos critérios de sustentabilidade na aquisição de produtos e subprodutos florestais a contratada deverá utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:**

a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA; supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA; florestas plantadas; e outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

A contratada deverá comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

a) Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

b) Comprovantes de registro regular do fornecedor (comércio atacadista ou varejista) e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, por meio da apresentação dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021 e legislação correlata;

b.1) A apresentação do Certificado de Regularidade será dispensada, caso o Gestor/Fiscal do contrato logre êxito em obtê-lo mediante consulta online ao sítio oficial do IBAMA, anexando-o ao processo;

c) Cópia dos Comprovantes do Documento de Origem Florestal ou de autorização no Sistema Nacional de Controle da Origem dos Produtos Florestais – Sinaflor;

c.1) Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, a Contratada deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF /Sinaflor, para fins de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

d) Caso os produtos ou subprodutos florestais sejam exóticos/não-nativos (Ex.: eucalipto, pinus, teca), e caso o estado da federação não exija esse documento mesmo em se tratando de espécie exótica, a Contratada deverá apresentar declaração de que é isenta de DOF, por não se tratar de madeira nativa.

#### **Subcontratação**

**4.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.**

#### **Garantia da contratação**

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

#### **Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:**

4.5. Na presente licitação, será realizada a reserva de cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

4.5.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos fornecedores remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

4.5.2 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

4.5.3. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **Condições de Entrega**

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados do(a) emissão da nota de empenho, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues nos seguintes endereços: Centro de Ciências Humanas Sociais e Agrárias – Campus III – Cidade Universitária – SN – Bananeiras/PB – CEP: 58220-000 e Almoxarifado do Centro de Ciências Agrárias da UFPB, Campus II, Município de Areia – Paraíba, contato: (83) 3049-4511 em dias úteis nos horários de 7:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00 horas.

5.3.1. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a um ano, ou a um terço do prazo total recomendado pelo fabricante.

### **Garantia, manutenção e assistência técnica**

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. *Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.*

## Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

### Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

### Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

## Gestor do Contrato

6.16. Cabe ao gestor do contrato:

6.16.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstruem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.16.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.16.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30 (trinta)** dias

7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de **15% (quinze por cento)** a **30% (trinta por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de **10% (dez por cento)** a **15% (quinze por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de **10% (dez por cento)** a **15% (quinze por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **10% (dez por cento)** a **15% (quinze por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de **05% (cinco por cento)** a **10% (dez por cento)** do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4.os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## 8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

### Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

## Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1. o prazo de validade;

8.12.2. a data da emissão;

8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.12.5. o valor a pagar; e

8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### **Prazo de pagamento**

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

### **Forma de pagamento**

8.22. pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **Cessão de Crédito**

8.27. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.27.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.27.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.27.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.27.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.28. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

#### **Reajuste**

8.29. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 31/10/2025.

8.30. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.31. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.32. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.33. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.34. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.35. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.36. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade *PREGÃO*, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo *MENOR PREÇO*.

### **Forma de fornecimento**

9.2. O fornecimento do objeto será integral.

### **Critérios de aceitabilidade de preços**

9.3. *Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será:*

9.3.1. *Valores unitários: conforme tabela constante no item 1.1 deste Termo de Referência.*

### **Exigências de habilitação**

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

### **Habilitação jurídica**

9.5. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.6. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.8. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.10. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.12. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **Disposições gerais sobre habilitação**

9.22. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.23. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.24. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.25. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.26. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

## **10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

10.1. *O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 583.358,27 (quinhentos e oitenta e três mil, trezentos e cinquenta e oito reais e vinte e sete centavos), onde R\$ 420.668,43 (quatrocentos e vinte mil, seiscentos e sessenta e oito reais e quarenta e três centavos) corresponde ao custo do Centro de Ciências Humanas, Sociais e Agrárias - CCHSA e R\$ 162.689,84 (cento e sessenta e dois mil, seiscentos e oitenta e nove reais e oitenta e quatro centavos) corresponde ao custo do Centro de Ciências Agrárias - CCA, conforme custos unitários apostos na **tabela contida no item 1.1 acima**.*

10.2. *Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:*

10.2.1. *em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;*

10.2.2. *em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;*

10.2.3. *serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou*

10.2.4. *poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.*

## **11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.**

**11.2. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.**

## **12. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.**

*[Local], [dia] de [mês] de [ano].*

---

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

## **13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato**

***Compra com entrega imediata e integral de bens adquiridos, sem previsão de obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente do valor - art. 95, inciso II, da Lei n. 14.133/2021***

### **1 . FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

1.1. O adjudicatário terá o *prazo de 10 (dez) dias*, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato *Nota de Empenho*, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133 /2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no *Edital*, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

### **2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1 A Administração terá o prazo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias.

3.1.10. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e *da relação da rede de assistência técnica autorizada*;

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

## 5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

5.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

5.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

5.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.5.3. Indenizações e multas.

5.6. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.7. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

## 6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## 7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em Guarabira - PB, Seção Judiciária de Paraíba para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

## **14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA**

Por meio deste instrumento, ..... (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão nº...../20.....*, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, ..... de ..... de 20.... .

---

(Nome e Cargo do Representante Legal)

## **15. Responsáveis**

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

**BRUNO PEREIRA COSTA**

Membro da comissão de contratação

**LEONARDO TALS LIMA DE ARAUJO**

Membro da comissão de contratação

**THATIANA MARIA BORGES SILVA**

Membro da comissão de contratação

**BRUNO FERREIRA MATOS**

Membro da comissão de contratação

## **RAUNIRA DA COSTA ARAUJO**

Membro da comissão de contratação

**CENTRO DE CIÊNCIA HUMANAS, SOCIAIS E AGRÁRIAS****Estudo Técnico Preliminar 22/2025****1. Informações Básicas**

Número do processo: 23074.008286/2025-15

**2. Descrição da necessidade**

Implementar e manter as cadeias de produção dos laboratórios do CCHSA/CAVN/UFPB, garantindo a continuidade das atividades produtivas e o suporte às aulas práticas.

**3. Área requisitante**

Área Requisitante	Responsável
Laboratório de Agricultura, Laboratório de Aquicultura, Laboratório de Avicultura, Laboratório de Bovinocultura, Laboratório de Caprinocultura, Laboratório de Carcinicultura, Laboratório de Entomologia, Laboratório de Fruticultura, Laboratório de Produção de Mudas, Laboratório de Ranicultura, Laboratório de Sementes, Laboratório de Suinocultura, Coordenação do curso Técnico em Paisagismo.	THATIANA MARIA BORGES SILVA e LEONARDO TALS LIMA DE ARAUJO

**4. Descrição dos Requisitos da Contratação**

Os materiais referentes a esta contratação deverão ser entregues pelo fornecedor, de acordo com as especificações definidas em edital, sendo que o fornecedor deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais, fabricados de acordo com as normas técnicas em vigor, de boa qualidade e aceitação no mercado.

Observar-se-á:

Para os critérios de sustentabilidade devem ser considerados os produtos fornecidos em embalagens de materiais reutilizável, reciclável ou biodegradável, sempre que possível.

a) Somente será admitida a oferta de produto cuja origem seja comprovadamente legal, nos termos da legislação vigente, mediante a apresentação de Cópia dos Comprovantes do Documento de Origem Florestal ou de autorização no Sistema Nacional de Controle da Origem dos Produtos Florestais – Sinaflor.

a.1) Caso os produtos ou subprodutos florestais a serem fornecidos tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, a Contratada deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, para fins de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

**5. Levantamento de Mercado**

As possibilidades para aquisição dos materiais de agricultura são: pregão eletrônico em sua forma tradicional, pregão eletrônico por sistema de registro de preços, dispensa, inexigibilidade e adesão.

Dispensa foi descartada uma vez que os itens que se pretende adquirir não se aplicam aos casos de dispensa de licitação previstos no art. 75 da Lei nº 14.133 .

Inexigibilidade, também, desconsiderada, pois, é inexigível a licitação quando há inviabilidade de competição, conforme art. 74 da Lei nº 14.133.

Já a Adesão à ARP (carona), conforme a Lei nº 14.133/2021, busca-se sempre a solução mais vantajosa para a Administração Pública. Isso inclui verificar a possibilidade de aderir a Atas de Registro de Preços (ARP) existentes em outros órgãos. Contudo, não encontramos nenhuma Ata de Registro de Preços vigente e disponível para adesão que atenda às especificações técnicas, quantidades e condições de fornecimento exigidas.

Tampouco, foi registrada nesse levantamento de mercado a compra compartilhada, realizada por Intenção de Registro de Preços (IRP) a outros órgãos, de modo que atenda às especificações técnicas, quantidades e condições de fornecimento exigidas.

Portanto, define-se a aquisição, considerando a quantidade de itens que se pretende adquirir, por sistema de registro de preços, por se demonstrar econômico para a administração.

## **6. Descrição da solução como um todo**

A solução para eventual aquisição de materiais para agricultura se dará através de Registro de Preço, com validade de 12 meses, podendo ser prorrogada por igual período, conforme art. 84, Lei 14.133/2021, cabendo à administração comprar a quantidade necessária para atender às demandas das unidades/órgãos do CCHSA/CAVN.

O prazo de entrega dos bens é de até 30 dias, a partir do envio da Ordem de Fornecimento de Bens (OFB) e da Nota de Empenho ao Licitante, via e-mail, em remessa única, nos seguintes endereços e condições:

Centro de Ciências Humanas Sociais e Agrárias – Campus III – Cidade Universitária – SN – Bananeiras/PB – CEP: 58220-000.

No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a um ano, ou a um terço do prazo total recomendado pelo fabricante.

O transporte e a descarga dos materiais são de total responsabilidade da parte do fornecedor, como, por exemplo, a contratação de chapa ou ajudante, os riscos de todas as ordens pertinentes à atividade, incluindo as trabalhistas, e ainda a prestação de socorro em caso de necessidade.

Os itens deverão ser entregues dentro do horário de expediente da instituição de segunda-feira a sexta-feira de 07h00 às 11h00 e 13h00 às 16h00 (Dar preferência ao horário da manhã).

Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta e pelo que segue:

O fornecedor não poderá realizar a cobrança de frete;

Os materiais não devem apresentar avarias ou adulterações;

Os materiais devem ser entregues em embalagens originais, contendo a data e número do lote de fabricação e prazo de validade;

Os materiais devem estar identificados quanto ao número da licitação, nome da Empresa, número do item a que se refere e outras informações de acordo com a legislação pertinente;

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Havendo algum fator que comprometa a qualidade do produto, como transporte inadequado, mercadoria molhada ou umedecida em excesso por água de chuva, a entrega do bem será recusada.

Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado ou outro instrumento legal.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Para a determinação da quantidade de insumos, foi realizado um estudo das áreas plantadas, números de aulas práticas em campo, planejamentos de pesquisas acadêmicas e ações de extensão, das necessidades nutricionais dos vegetais e do planejamento de ampliação das áreas de produção.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	CATMAT	QUANTIDADE
1	Sementes peletizadas de alface crespa verde, com taxa de germinação de pelo menos 90%, grau de pureza de pelo menos 99,9%. O produto deve ter prazo de validade restante de pelo menos um ano no momento da entrega.	Embalagem 5000 Unidades	369866	2
2	Sementes peletizadas de alface americana, com taxa de germinação de pelo menos 90%, grau de pureza de pelo menos 99,9%. O produto deve ter prazo de validade restante de pelo menos um ano no momento da entrega.	Embalagem 5000 Unidades	304453	2
3	Sementes de couve-manteiga, com taxa de germinação de pelo menos 90%, grau de pureza de pelo menos 99%. O produto deve ter prazo de validade restante de pelo menos um ano no momento da entrega.	Embalagem 100g	315503	1

4	Sementes de couve-flor, com taxa de germinação de pelo menos 90%, grau de pureza de pelo menos 99%. O produto deve ter prazo de validade restante de pelo menos um ano no momento da entrega.	Embalagem 100g	305026	1	
5	Sementes de beterrabas. Características do vegetal: Formato globular, colocarão vermelho intenso. As sementes devem ter taxa de germinação de pelo menos 90%, grau de pureza de pelo menos 99,9%. O produto deve ter prazo de validade restante de pelo menos um ano no momento da entrega.	Embalagem 100g	237672	2	
6	Sementes de cenoura com taxa de germinação de pelo menos 90% e grau de pureza de pelo menos 99,9%. O produto deve ter prazo de validade restante de pelo menos um ano no momento da entrega.	Embalagem 100g	260805	36	
7	Sementes de milho híbrido Ag 1051 com taxa de germinação de pelo menos 85% e grau de pureza de pelo menos 99%. O produto deve ter prazo de validade restante de pelo menos um ano no momento da entrega.	Quilograma	234826	35	
8	Sementes de feijão-caupi com taxa de germinação de pelo menos 80% e grau de pureza de pelo menos 99%. O produto deve ter prazo de validade restante de pelo menos um ano no momento da entrega.	Quilograma	464565	5	
9	Sementes de tomate híbrido com taxa de germinação de pelo menos 90% e grau de pureza de pelo menos 99%. O produto deve ter prazo de validade restante de pelo menos um ano no momento da entrega.	Embalagem 5g	281357	6	

10	Sementes de pimentão verde com taxa de germinação de pelo menos 90% e grau de pureza de pelo menos 99%. O produto deve ter prazo de validade restante de pelo menos um ano no momento da entrega.	Embalagem 2g	264106	15
11	Sementes de cebola de cabeça com taxa de germinação de pelo menos 90% e grau de pureza de pelo menos 99%. O produto deve ter prazo de validade restante de pelo menos um ano no momento da entrega.	Embalagem 100g	265142	2
12	Sementes de coentro verdão com taxa de germinação de pelo menos 85% e grau de pureza de pelo menos 99%. O produto deve ter prazo de validade restante de pelo menos um ano no momento da entrega.	Embalagem 500g	264101	11
13	Semente, tipo: gramínea, classificação: cultivar marandu, características adicionais: valor cultural mínimo 70%, espécie 1: Brachiaria brizantha. O produto deve ter prazo de validade restante de pelo menos um ano no momento da entrega.	Saco 20 kg	402201	2
14	Semente, tipo: gramínea, aplicação: pastagens, espécie 1: Brachiaria decumbens. O produto deve ter prazo de validade restante de pelo menos um ano no momento da entrega.	Saco 20 kg	327454	2
15	Semente, tipo: gramínea, aplicação: pastagens, espécie 1: Capim Humidicola. O produto deve ter prazo de validade restante de pelo menos um ano no momento da entrega.	Saco 20 kg	379924	1

16	Semente, tipo: gramínea, espécie 1: Capim Tanzânia. O produto deve ter prazo de validade restante de pelo menos um ano no momento da entrega.	Embalagem 10 Quilograma	388597	2	
17	Semente, tipo: gramínea, características adicionais: valor cultural mínimo de 60%, espécie 1: Megathyrsus Maximum cv. Massai. O produto deve ter prazo de validade restante de pelo menos um ano no momento da entrega.	Saco 20 kg	470721	2	
18	Semente, tipo: gramínea, espécie: Pennisetum Glaucum (milheto). O produto deve ter prazo de validade restante de pelo menos um ano no momento da entrega.	Saco 20 kg	253885	1	
19	Semente, tipo: gramínea, classificação: cultivar Mombaça, espécie 1: Panicum Mombaça. O produto deve ter prazo de validade restante de pelo menos um ano no momento da entrega.	Saco 20 kg	411137	2	
20	Semente, tipo: gramínea, espécie: Sorgo Híbrido. O produto deve ter prazo de validade restante de pelo menos um ano no momento da entrega.	Saco 10 kg	253026	2	
21	Semente, tipo: frutífera, classificação: cultivar Sunrise Solo, espécie 1: mamão. Sementes com taxa de germinação de pelo menos 70% e grau de pureza de pelo menos 99%. O produto deve ter prazo de validade restante de pelo menos um ano no momento da entrega.	Embalagem 50g	402204	11	
22	Semente, tipo: frutífera, espécie: Maracujá amarelo.	Embalagem 50g	262515	11	

	Sementes com taxa de germinação de pelo menos 95% e grau de pureza de pelo menos 99,9%. O produto deve ter prazo de validade restante de pelo menos um ano no momento da entrega.			
23	Adubo químico, aspecto físico grânulos, composição básica cloreto de potássio com mínimo de 58% de K <sub>2</sub> O, ensacado.	Saco 50Kg	247490	35
24	Adubo químico, aspecto físico: granulado, composição básica: nitrito de cálcio a 14% de N e 19% de Ca, características adicionais: ensacado.	Saco 25Kg	318049	20
25	Adubo químico, aspecto físico: pó, características adicionais: ensacado, composição básica: sulfato de amônio com mínimo de 20% N e 24% de S.	Saco 50Kg	452462	10
26	Adubo químico, aspecto físico: granulado, tipo: FTE BR 12, garantias mínimas: 9% de Zn, 1,8% de B, 0,8% de Cu, 2,1% de Mn e 0,1% de Mo e 3% de S, características adicionais: ensacado.	Saco 50Kg	298059	7
27	Adubo vegetal, aspecto físico: líquido, composição básica: cálcio e boro, aplicação: nutrição de vegetais via foliar, garantias mínimas: 10% de Ca e 2% de B, características adicionais: ensacado.	Litro	320049	3
28	Adubo vegetal, aspecto físico: cristais finos, composição básica: nitrito de potássio, garantias mínimas: 44% de K <sub>2</sub> O e 12% de N, aplicação:	Embalagem 50 Quilograma	330785	3

	nutrição de vegetais, características adicionais: ensacado.			
29	Adubo químico, aspecto físico: cristais finos, composição básica: sulfato de magnésio, garantias mínimas 9% de Mg e 12% de S, características adicionais: ensacado.	Saco 25Kg	436951	4
30	Adubo químico, aspecto físico: granulado, características adicionais: ensacado, composição básica: superfosfato simples, garantias mínimas: 18% de P2O5, 16% de Ca e 10% de S.	Saco 50Kg	467633	6
31	Adubo químico, aspecto físico: granulado, composição básica: Fosfato monoamônico, garantias mínimas: 48% P2O5 e 9% de N, características adicionais: ensacado.	Saco 50Kg	438237	2
32	Calcário Dolomítico A comercializado em sacos de 50 kg, com aspecto físico em Pó, que apresente garantias mínimas de 45 de CaO, 6% de MgO, 98% de PN e 90% de PRNT, aplicação: correção acidez do solo.	Saco 50Kg	423325	150
33	Adubo químico, aspecto físico: granulado, composição básica: superfosfato triplo, garantias mínimas: 41% de P2O5 e 10% de Ca, características adicionais: ensacado.	Saco 50kg	318047	32
34	Adubo químico, aspecto físico: granulado, garantias mínimas: 46% de Nitrogênio, características adicionais: ensacado.	Sacos 25KG	304569	87
35	Cal virgem, aspecto físico: pó, cor: branca, aplicação:	Sacos 20kg	320919	45

	uso agrícola, composição: CaO, características adicionais: ensacado.			
36	Cal hidratada, aspecto físico: pó, cor: branca, aplicação: construção civil, composição: Ca(OH2) , características adicionais: ensacado.	Sacos 20kg	320919	65
37	Gesso agrícola ensacado, com natureza física em Pó, que apresente composição química com as seguintes garantias mínimas: 17% de Cálcio (Ca) e 25% de Sulfato (SO4). Características adicionais: Sacos de 50Kg.	Sacos 50Kg	465465	5
38	Substrato agrícola tipo Vermiculita, aplicação: germinação de sementes e produção de mudas, gramatura média.	Sacos 25kg	342574	2
39	Adubo químico, aspecto físico: em pó, composição básica: ag. microbiológico à base lactobacillus buchneri, características adicionais: inoculante para silagem de cana-de-açúcar.	Frasco 100g	424078	2
40	Acelerador de compostagem, material: suspensão aquosa de microrganismos, tipo: acelerador de compostagem.	Litro	436258	32
41	Formicida químico, composição: Sulfluramida, concentração 3g/Kg (0,3% m /m), apresentação isca granulada.	Quilograma	388005	9
42	Biopesticida, composição: Bacillus thuringiensis, concentração mínima 32g/kg do ingrediente ativo, forma física: pó molhável.	Quilograma	434120	2
43		Litro	390315	6

	Pesticida, composição: Azadaractina, aspecto: concentrado emulsionável, concentração mínima: 12g/L do ingrediente ativo.			
44	Fungicida, composição: Bacillus Subtilis, aspecto: suspensão concentrada, concentração mínima: 13,68g /L do ingrediente ativo.	Litro	470029	5
45	Fungicida, calda bordalesa, natureza física: pó, concentração mínima: 20% de Cu, 3% de Ca e 10% de S. Produto com alta solubilidade.	Quilograma	424087	2
46	Espalhante biodegradável à base de nonilfenol, destinado à adição em caldas de defensivos agrícolas e fertilizantes, aspecto físico: líquido.	Litro	323586	1
47	Fungicida a base de oxicloreto de cobre, concentração mínima: 84% do ingrediente ativo, apresentação: pó molhável.	Quilograma	379786	1
48	Herbicida a base de glifosato, concentração mínima: 62% do ingrediente ativo, apresentação: concentrado solúvel.	Litro	412305	102
49	Inseticida a base de acetamiprido, concentração mínima: 20% do ingrediente ativo, forma física: pó solúvel.	Quilograma	391225	1
50	Herbicida a base de atrazina, concentração mínima: 50% do ingrediente ativo, apresentação: suspensão concentrada.	Litro	380360	50
51	Herbicida a base de diuron, concentração mínima: 50%	Litro	447183	20

	ingrediente ativo, apresentação: suspensão concentrada.			
52	Óleo para pulverização agrícola, composição: óleo mineral associado a tensoativos, concentração: concentração de 756 g/l.	Litro	378132	30
53	Neutralizante químico, composição: ácido clorídrico, aplicação: redutor de pH, características adicionais: solúvel em água.	Litro	424509	30
54	Bicarbonato de sódio, aspecto físico pó branco, fino, composição NAHCO3, pureza mínima: teor de pureza mínima 99,5%, CAS 144-55-8, peso molecular 84g, hidrossolúvel, com poder neutralizante de 56%, reatividade de 97% e PRNT de 55%. Bicarbonato de sódio agropecuário, Equilibrar PH da água na piscicultura.	Quilograma	345785	50
55	Tubo PVC soldável, aplicação: irrigação, cor: azul, diâmetro nominal: 50 mm, comprimento: 6m, espessura paredes: igual ou maior 1,20mm, pressão: PN 80, material: PVC.	Tubo 6m	326161	12
56	Tubo PVC roscável, aplicação: irrigação, cor: azul, diâmetro nominal:50 mm, comprimento:6 m, pressão: 80mca.	UNIDADE	320372	70
57	Tubo PVC soldável, aplicação: irrigação, cor: azul, diâmetro nominal:32 mm, comprimento:6 m, espessura paredes: igual ou maior 1,20mm mm, pressão: PN 60, material: PVC.	Tubo 6m	326637	35
58	Conexão hidráulica, material: plástico, tipo: união, tipo	Unidade	481760	120

	fixação: engate rápido, aplicação: irrigação, bitola:16 mm			
59	Conexão hidráulica, material: plástico, tipo: tê, tipo fixação com porca,  aplicação: irrigação, bitola: 16mm.	Unidade	483208	40
60	Conexão hidráulica, material: polietileno, tipo: joelho 90°, tipo fixação: anel garra, aplicação: irrigação, bitola: 16mm.	Unidade	480226	40
61	Mangueira hidráulica\, diâmetro interno:16 mm\, material: polietileno\, características adicionais: sem furos (cega) e com faixa azul para referência de furo, aplicação: irrigação.	Rolo 100m	481539	13
62	Anel borracha, material: borracha, diâmetro nominal: 16 mm, aplicação: rede de irrigação.	Unidade	466618	72
63	Registro esfera, material: plástico, bitola: 16 mm, aplicação: irrigação, tipo fixação com porca.	Unidade	482306	94
64	Conexão hidráulica, material: PVC, tipo: CAP, tipo fixação: soldável, bitola lado soldável: 50 mm, aplicação: irrigação, cor: azul.	Unidade	328161	5
65	Conexão hidráulica, material: PVC, tipo: CAP, tipo fixação: soldável, bitola lado soldável: 32 mm, aplicação: irrigação, cor: azul.	Unidade	454982	5
66	Peças acessórios equipamentos especializados, aplicação: irrigação, tipo: microaspersor, vazão de bocal de aproximadamente a 76 L/h.	Unidade	453338	562

67	Mangueira jardim, material: PVC-traçado, diâmetro:1/2 pol, espessura: 2 mm, pressão máxima: 6 bar, comprimento: 25 m, características adicionais: com engate rosqueado.	Rolo 25m	214085	2
68	Mangueira jardim, material: PVC trançado, diâmetro:1 pol, espessura: 2 mm, pressão máxima: 6 bar, comprimento: 50 m, características adicionais: com engate rosqueado.	Rolo 50m	310856	8
69	Caixa d'água, material: polietileno, tipo: redondo, capacidade:1.000L, características adicionais: com tampa.	Unidade	338056	8
70	Ponta fêmea de PVC azul, aplicação: irrigação, engate rosca, medidas 50mm.	Unidade	287910	6
71	Ponta macho de PVC azul, aplicação: irrigação, engate rosca, medidas 50mm.	Unidade	287912	6
72	Aspersor, material: poliamida, diâmetro:1 pol, aplicação: irrigação, pressão: 25 mca, vazão:750 l/h, características adicionais: bocal de 3,0 x 2,5 mm.	Unidade	607484	15
73	Tubo PVC soldável com bitola de 20mm e em vara de 6m de comprimento.	Tubo 6m	396867	20
74	Tubo PVC soldável com bitola de 32mm e em vara de 6m de comprimento.	Tubo 6m	326637	15
75	Tê - conexão para tubos e canos - soldável, material PVC, diâmetro entrada: 50 mm, diâmetro saída: 50 mm, aplicação: irrigação, cor: azul.	Unidade	351411	10

76	Conexão hidráulica, material: PVC, tipo: curva 90°, tipo: fixação soldável, bitola lado soldável: 50 mm, aplicação: irrigação, cor: azul.	Unidade	328083	3
77	Bucha de redução de 50mm x 25 mm, em PVC, engate soldável.	Unidade	271412	15
78	Bucha de redução de 50mm x 32mm, em PVC, engate soldável.	Unidade	264803	15
79	Conexão hidráulica, material: PVC, tipo: joelho 90°, tipo fixação: soldável, bitola lado soldável 20 mm, aplicação: rede hidráulica e esgoto, cor: marrom.	Unidade	240418	15
80	Conexão hidráulica, material: PVC, tipo: joelho 90°, tipo fixação: soldável, bitola lado soldável 25 mm, aplicação: rede hidráulica e esgoto, cor: marrom.	Unidade	240422	15
81	Conexão hidráulica, material: PVC, tipo: joelho 90°, tipo fixação: soldável, bitola lado soldável 32 mm, aplicação: rede hidráulica e esgoto, cor: marrom.	Unidade	231224	15
82	Conexão hidráulica, material: PVC, tipo: joelho 90°, tipo fixação: soldável, bitola lado soldável 50 mm, aplicação: rede hidráulica e esgoto, cor: marrom.	Unidade	398761	15
83	Conexão hidráulica, material: PVC, tipo: tê, engate: soldável, bitola: 20mm.	Unidade	374822	20
84	Conexão hidráulica, material: PVC, tipo: tê, engate: soldável, bitola: 25mm.	Unidade	351409	20
85	Conexão hidráulica, material: PVC, tipo: tê, engate: soldável, bitola: 32mm.	Unidade	351416	20

86	Conexão hidráulica, material: PVC, tipo: tê redução, tipo fixação: soldável, bitola:50 x 32 mm.	Unidade	351405	15
87	Conexão hidráulica, tipo: curva 45°, engate: soldável, material: cano PVC, diâmetro, 20mm.	Unidade	295430	20
88	Conexão hidráulica, tipo: curva 90°, engate: soldável, material: cano PVC, diâmetro, 25mm.	Unidade	469338	20
89	Conexão hidráulica, tipo: curva 45°, engate: soldável, material: cano PVC, diâmetro, 32mm.	Unidade	483203	20
90	Conexão hidráulica, tipo: curva 45°, engate: soldável, material: cano PVC, diâmetro, 50mm.	Unidade	483202	20
91	Registro esfera, material: PVC, tipo: borboleta, bitola: 20mm, tipo fixação: engate rápido.	Unidade	615143	15
92	Registro esfera, material: PVC, tipo: borboleta, bitola: 25mm, aplicação: instalação hidráulica, tipo fixação: soldável.	Unidade	366639	15
93	Registro esfera, material: PVC rígido, bitola: 32 mm, aplicação: instalação hidráulica, tipo fixação: soldável.	Unidade	298227	15
94	Registro esfera, material: PVC rígido, tipo: soldável para água, bitola:50 mm, características adicionais: com anel de vedação em borracha, aplicação: instalação hidráulica.	Unidade	265058	15

95	Conexão hidráulica, material: PVC, tipo: bucha redução curta, tipo fixação: soldável, bitola: 32mm x 25mm.	Unidade	398687	15
96	Conexão hidráulica, material: PVC, tipo: bucha redução, tipo fixação: soldável, bitola: 25mm x 20mm.	Unidade	469315	15
97	Mangueira hidráulica, material: polietileno de baixa densidade, aplicação: irrigação, bitola:1 pol.	Rolo 100m	323365	10
98	Tubos de irrigação 3 polegadas (75 mm), PN 80, engate roscável, com ponta e bolsa roscável, em material PVC, cor azul, aplicação irrigação e comprimento do tubo de 6 metros.	UNIDADE	340431	30
99	Adesivo conexão hidráulica, aplicação: tubos e conexões de PVC.	Bisnaga 75 g	238932	42
100	Tesoura de poda, material lâmina: chapa galvanizada, características adicionais: com guilhotina de mola, comprimento: aproximadamente 20cm, formato: bico de gavião, comprimento lâmina: aproximadamente 7cm.	Unidade	248378	45
101	Canivete, material estrutura: aço inoxidável, material lâmina: aço inoxidável, tipo lâmina: lisa, comprimento aproximado da lâmina: 3pol, características adicionais: com trava de segurança e bainha.	Unidade	354818	40
102	Conjunto de ferramentas, aplicação: manutenções e reparos em geral, composto por: 1 maleta plástica, 1 porta-chaves allen/hexagonais contendo 8 chaves allen/hexagonais em	Unidade	457011	1

tamanhos diferentes e progressivos, 4 porta-bits contendo bits magnéticos encaixe 1/4": 7 fenda (3,5 mm (2 peças), 4 mm (2 peças), 5,5 mm, 6,5 mm e 8 mm) 8 phillips (nº 0, nº 1, nº 2 e nº 3 (2 peças cada) 6 allen (2 mm - 3 mm - 4 mm - 5 mm - 6 mm - 7 mm) 3 quadrados (S1, S2 e S3) 7 hexalobular (T10, T15, T20, T25, T27, T30 e T40) 3 pozidrive (PZ1, PZ2 e PZ3) 4 três pontas (1, 2, 3 e 4), 2 adaptadores, 1 cabo adaptador para bits com catraca encaixe 1/4", 1 alicate de corte, 1 alicate de bico, 1 alicate bomba d'água, 2 chaves de fenda de tamanhos diferentes e progressivos, 2 chaves phillips de tamanhos diferentes e progressivos, 11 chaves combinadas de tamanhos diferentes e progressivos (tamanho mínimo aproximado 8 mm progredindo até pelo menos 19mm), ~15 soquetes sextavados encaixe 1/2" de tamanhos diferentes e progressivos (tamanho mínimo aproximado 10mm progredindo até pelo menos 27mm), 1 catraca encaixe 1/2", 1 catraca encaixe 1/4", 1 extensão 5" encaixe 1/2", 1 extensão 2" encaixe 1/4" 1 extensão 4" encaixe 1/4", 1 extensão flexível 6" encaixe 1/4", 1 junta universal encaixe 1/2", 1 junta universal encaixe 1/4", 1 cabo T encaixe 1/2" x 10, 2 soquetes para vela de ignição (16 mm e 21 mm), 11 soquetes sextavados encaixe 1/4" de tamanhos diferentes e progressivos (tamanho mínimo aproximado 4mm progredindo até pelo menos 14mm). Todas as partes metálicas deverão ser em aço cromo vanádio ou de qualidade equivalente ou superior.

103	Alicate bico meia cana, material: forjado em aço vanádio ou material de qualidade equivalente ou superior, material cabo: plástico, tipo cabo: isolado, tipo corte: corte temperado por indução, tipo: reto, comprimento aproximado: 165 mm.	Unidade	215110	3
104	Kit chave combinada, material: aço cromo vanádio ou material de qualidade equivalente ou superior, acabamento: niquelado e cromado, tipo: speedy + catraca, características adicionais: 12 peças: 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19.	Unidade	450449	1
105	Chave fenda, material haste: aço cromo vanádio ou material de qualidade equivalente ou superior, material cabo: polipropileno, tipo ponta: chata, bitola: 3/8 x 10pol, comprimento aproximado: 375 mm, tamanho aproximado da ponta: 10mm x 1,6mm.	Unidade	325198	2
106	Chave fenda, material haste: carbono temperado ou material de qualidade equivalente ou superior, material cabo: polipropileno, tipo ponta: Philips, bitola: 5 /16" x 8".	Unidade	238633	2
107	Chave estrela, material: aço cromo vanádio, tipo: meia lua, bitola: 16mm x 18mm.	Unidade	374045	2
108	Enxada, material: aço carbono, largura aproximada: 24 cm, formato: estreita, material cabo: madeira.	Unidade	468616	9
109		Unidade	234313	7

	Enxada, material: aço alto carbono, material encaixe cabo: ferro fundido, largura aproximada:30 cm.			
110	Ferramenta, aplicação: agricultura, tipo: enxadeco, material lâmina: aço ou qualidade equivalente ou superior, cabo: madeira, tamanho aproximado da lâmina: 25cm x 11cm.	Unidade	478311	6
111	Maleta para ferramentas, material: plástico rígido, comprimento aproximado: 400 mm, largura aproximada: 200 mm, altura aproximada: 200 mm, características adicionais: com prateleira, abertura superior e trava.	Unidade	314478	1
112	Marreta, material: ferro ou de qualidade equivalente ou superior, material cabo: madeira, peso aproximado: 1.000 g	Unidade	239334	2
113	Marreta, material: ferro ou de qualidade equivalente ou superior, material cabo: madeira, peso aproximado: 2.000 g	Unidade	311958	1
114	Marreta, material: ferro ou de qualidade equivalente ou superior, material cabo: madeira, peso aproximado: 5.000 g	Unidade	239335	1
115	Martelo, material: aço forjado ou material de qualidade equivalente ou superior, material cabo: madeira, peso aproximado: 500 g.	Unidade	240149	4
116	Pá, material cabo: madeira, aplicação: construção civil, material: aço, formato: de bico, tamanho aproximado: 10pol.	Unidade	266875	2

117	Pá, material cabo: madeira, aplicação: construção civil, material: aço, formato: quadrada, tamanho aproximado: 290mm x 250mm.	Unidade	249585	9	
118	Chibanca, material: aço carbono ou de qualidade equivalente ou superior, material encaixe cabo: aço carbono ou de qualidade equivalente ou superior, material cabo: madeira, aplicação: agricultura, características adicionais: sistema de encabamento com bucha plástica.	Unidade	376821	6	
119	Foice, material: aço carbono ou de qualidade equivalente ou superior, tratamento superficial: em tinta eletroestática, comprimento aproximado da lâmina: 270 mm, com cabo.	Unidade	254984	14	
120	Serrote de 20pol, lâmina de aço alto carbono ou de qualidade equivalente ou superior, cabo de madeira envernizada, aplicação: corte de madeira em geral.	Unidade	438642	1	
121	Facão 14 polegadas, com cabo polipropileno, material da lâmina: aço carbono ou de qualidade equivalente ou superior.	Unidade	215164	4	
122	Facão para cana, com lâmina em aço carbono ou em material de qualidade equivalente ou superior, tamanho: 13pol e cabo de madeira.	Unidade	215188	4	
123	Cavadeira articulada com garras em aço carbono ou em material de qualidade equivalente ou superior, garras com tamanho aproximado de 28cm, cabo de madeira com tamanho aproximado de 150cm.	Unidade	602047	2	

124	Alavanca, material: aço forjado ou material de qualidade equivalente ou superior, comprimento aproximado: 2m, diâmetro aproximado: 25mm, características adicionais: ponta chata e aguda.	Unidade	373746	2
125	Conjunto para jardinagem. Peças metálicas com cabo de madeira composto por: pazinha larga, pazinha estreita e ancinho 3 dentes. As ferramentas devem receber pintura eletrostática a pó e os cabos devem ter acabamento envernizado.	Unidade	449772	20
126	Serrote para poda curvo, material: aço temperado ou material de qualidade equivalente ou superior, formato: curvo, comprimento Lâmina: 12 pol.	Unidade	602731	46
127	Sacho, material sachô: aço carbono ou material de qualidade equivalente ou superior, material cabo: madeira, acabamento sachô: pintura eletrostática, formato: coração, quantidade pontas: 1 un, comprimento aproximado do cabo: 110 cm, comprimento aproximado do sachô: 267 mm, aplicação: jardinagem.	Unidade	310853	20
128	Pulverizador elétrico com opção de bombeamento manual; capacidade de 20L; Bateria recarregável 12V, 8A, com carregador incluso; Carregador com fonte bivolt com fusível de proteção do circuito elétrico; Bomba com regulador de pressão e monitor de consumo da bateria; Gatilho metálico de acionamento com trava; lança telescópica com regulagem de tamanho; Com capacidade de vazão de	Unidade	263849	3

	aproximadamente 3,1L/Min. Características adicionais: com kit de bicos e kit de reparos.			
129	Cortador grama, tipo motor: elétrico, potência motor: 2500w, voltagem: 220V, faixa de corte de aproximadamente 48 cm, características adicionais: monofásico, com cesto recolhedor de capacidade aproximada de 46L.	Unidade	263274	1
130	Motoserra à gasolina, potência (kW/cv) 2.6/3.5, cilindrada motor: 50,2 cm3, Capacidade do tanque de combustível (mL) 460, passo da corrente: 0,325pol, Peso aproximado 4,8kg, capacidade do tanque de óleo (mL) 290, capacidade do tanque de combustível (mL) 460 características adicionais: sabre de 40cm.	Unidade	295594	3
131	Roçadeira Manual à gasolina, Cilindrada (cc): 37,7, Potência (kw): 1,7, Torque máx (Nm): 2,2, Peso (kg): 8,8, Relação peso /potência (kg/kw): 5,2, Pressão sonora (lâmina) (db (a)): 99/100, Potência sonora (db(a): 111, Vibrações (com lâmina) mão esquerda (m /s <sup>2</sup> ): 2,3-2,6, Vibrações (com lâmina) mão direita (m/s <sup>2</sup> ): 2,6-2,7, Tanque de combustível (mL): 750. Características adicionais: com cinta dupla para ombro.	Unidade	244202	4
132	Motopoda à combustão, tamanho do sabre (cm/pol): 30/12, cilindrada (cm <sup>3</sup> ): 25,4, potência (kW/CV): 0,95/ 1,3, peso aproximado (kg): 7,3, nível de pressão sonora dB (A): 92, nível de potência sonora dB(A): 107, nível de vibração esquerda/direita (m /s <sup>2</sup> ): 4,5 - 6,0 / 5,4 - 5,1, motor 2 Tempos, passo da	Unidade	486264	1

	corrente: 3 /8 " P, capacidade do tanque de combustível (L): 0,44, capacidade do reservatório de óleo (mL): 220.			
133	Perfurador de solo. Motor: Unidade gasolina 2 Tempos, Potência: 2,50 HP; - Rotação: Máxima 11.000 RPM - Na Lenta 3.000 RPM; Tanque com capacidade para pelo menos:1000 ml; Contendo brocas compatíveis com o equipamento com as seguintes dimensões: Broca 80x10cm; - Broca 80x15cm; - Broca 80x30cm; Contendo extensão de 60cm, Kit de Ferramentas e dosador de Combustível.	448269	2	
134	Parafusadeira e furadeira 220V. requisitos: equipamento novo; parafusadeira profissional com: bateria mínima: 18V; velocidades: no mínimo duas; mandril aperto rápido 1/2 (13mm); gatilho eletrônico com velocidade variável e reversível; empunhadura embrorrachada; itens inclusos: 1 parafusadeira 18v, 1 carregador bivolt, 2 baterias 18v de no mínimo 6ah.	Unidade	610469	1
135	Furadeira, tipo: impacto, potência: 750W, tamanho mandril:1/2pol, tensão alimentação: 220V, características adicionais: duas velocidades, variável e reversível, velocidade: 0 a 3.000 RPM, capacidade perfuração concreto: 16 mm, capacidade perfuração aço: 13mm, capacidade perfuração madeira: 25mm, acessórios: chave de mandril, empunhadeira auxiliar, 14 brocas, capacidade perfuração alumínio: 13 mm.	Unidade	450972	1

136	Serra circular, diâmetro disco: 125 mm, diâmetro furo disco: 20 mm, capacidade corte a 45 graus: 40mm, potência: 1.400W, rotação: 13.000 RPM, peso: 2,90 kg, 220 volts.	Unidade	318664	1	
137	Trena Laser (longo alcance): Amplitude de medição: 0,05 - 250 m, precisão de medição típica: ± 1,0 mm, Laser classe 2, equipado com tripé e mira telescópica própria para medição em longas distâncias e em ambiente externo e interno, com luminosidade solar, proteção IP54, unidades de medição: m/cm/mm, suporte para tripé: ¼", alimentação: 4 pilhas AAA, exige-se certificado de calibração.	Unidade	428175	1	
138	Trena Laser (curto alcance) para medição de distâncias e alturas de até 50 metros de distância, ambiente externo e interno, cálculo de área, volume e altura indireta, tela colorida, alimentação por 2 pilhas AAA (inclusas); proteção contra poeira e respingos.	Unidade	253906	1	
139	Bandeja para produção de mudas, material plástico de alta qualidade, quantidade mínima de 162 cavidades com dimensões mínimas de 3cm x 3cm, características adicionais cor preta e vazada.	Unidade	334920	20	
140	Pulverizador portátil, material: plástico, capacidade mínima:1L, aplicação: inseticidas, fungicidas e fertilizantes líquidos, características adicionais: compressão prévia, bico regulável.	Unidade	436826	2	
141	Peneira, material: aço galvanizado ou material	Unidade	224607	2	

	equivalente ou superior, material borda: madeira, formato: retangular, tipo malha: 4mm, dimensões aproximadas 60cmx40cm.			
142	Trena, material: fibra de vidro, largura aproximada da lâmina:25 mm, comprimento: 100 m, características adicionais: com manivela articulada para rebobinamento rápido.	Unidade	356675	4
143	Fio eletroplástico, material: plástico e aço inox, cor: variada, aplicação: cerca elétrica, características adicionais:15 fios plásticos e 6 fios aço inox entrelaçados.	Metro	460114	450
144	Cadeado, material: latão maciço, material da haste: aço inoxidável, altura mínima: 78 mm, largura mínima:50 mm, altura mínima do corpo: 40 mm, altura mínima da haste:38 mm.	Unidade	230370	4
145	Carrinho de mão, material da caçamba: aço pintado, material chassi: metal com empunhaduras ergonômicas, material eixo: aço de alta resistência, braço metálico tubular, capacidade de 65L, bordas reforçadas, tipo de roda: pneu maciço com roda metálica.	Unidade	252331	16
146	Corda, material: seda, diâmetro:14 mm, aplicação: amarração de cargas.	Rolo 100 m	334507	1
147	Corda, material: seda, tipo: trançada, diâmetro: 4 mm.	Rolo 100 m	374679	1
148	Corda, material: seda, diâmetro: 8 mm, aplicação: amarração de cargas.	Rolo 100 m	365370	1
149	Corrente para motosserra, 40 cm/ 3/8", para motosserra	Unidade	600863	10

	com sabre de 40 cm. Número de elos por corrente 60, espessura do elo 1,6 mm, número de dentes por corrente 30. Compatível com Motoserra modelo Stihl MS 382.			
150	Isolador castanha, material: polietileno alta densidade, formato: tipo w, tensão suportável frequência ind.a seco:35 kv, características adicionais: com proteção "uv" e orifício de desague, aplicação: cerca elétrica rural.	Unidade	606772	400
151	Isolador castanha, material: plástico abs, formato: de canto, características adicionais: com proteção "uv" e orifício de desague, aplicação: cerca elétrica rural.	Unidade	606771	200
152	Lâmina de 3 Pontas 300mm e com furo de 20mm.	Unidade	348075	26
153	Lâmina de 2 pontas, dimensões aproximadas: 39cm x 11cm, furo de 20mm.	Unidade	474466	20
154	Pneu para carrinho de mão. Material: Borracha expandida reciclável. Características: Não possui câmera de ar, não murcha e nem fura. Capacidade de se moldar ao terreno reduzindo o esforço e absorvendo impacto do uso diário. Capacidade de Carga: 150 KG. Tamanho: 30 cm x 8 cm. • Roda: 22 cm x 8 cm x 2 cm (Furo).	Unidade	602171	2
155	Tela metálica, material: arame galvanizado, tipo de tela: alambrado, tamanho da abertura da malha: 5cm, diâmetro do fio: Nº 12, altura: 1,50m.	Rolo 25m	305032	13

156	Voltímetro digital, dimensões aproximadas: 9,5mm x 19mm x 3 mm, faixa medição: 0,1 a 15 kv, aplicação: somente para cercas elétricas, tipo alimentação: bateria 9v.	Unidade	601221	1	
157	Prego com cabeça de aço inox, tipo cabeça chata, corpo liso, acabamento superficial polido, bitola 19mm x 36mm.	Pacote 1 Kg	317909	6	
158	Prego com cabeça de aço inox, tipo cabeça chata, corpo liso, acabamento superficial polido, bitola 16mm x 24mm.	Pacote 1 Kg	444583	10	
159	Fita isolante elétrica, material básico: PVC auto-extinguível, resistência à tensão: pelo menos 600V, cor: preta, classe, comprimento: 20m, largura aproximada:19mm, espessura aproximada: 0,19 mm.	Unidade	226953	20	
160	Fita veda rosca, material: teflon, comprimento: 50 m, largura aproximada:12 mm.	Unidade	232599	10	
161	Grampo, material aço galvanizado, aplicação cerca arame, dimensões aproximadas: 19mm x 11 mm, tipo 'u'.	Quilograma	332854	70	
162	Vaso em polietileno grande texturizado com capacidade aproximada de de 73L, dimensões aproximadas: altura 60cm x diâmetro da boca 44cm x base 28 cm, aplicação: decoração.	Unidade	607254	8	
163	Vaso cônico em polietileno fosco com detalhes de amassadura na superfície. Acabamento: tons de cinza, dimensões aproximadas: Ø 40cm (superior), Ø 25cm	Unidade	609141	8	

	(inferior), 57cm de altura; aplicação: decoração.			
164	Tela de arame metálico galvanizado para cerca: 50 metros de comprimento x 1,50 metros de altura, Malha: 1,25 cm, Fio: 24.	Rolo 50m	364848	10
165	Tela de arame metálico galvanizado para galpão 2pol. Fio 22, com 50m de comprimento x 1,50m de altura.	Rolo 50m	364380	10
166	Arame galvanizado, tipo: Nº18.	Quilograma	247711	3
167	Arame galvanizado, tipo: Nº12.	Quilograma	291126	28
168	Arame farpado, material: aço, comprimento: 500m, diâmetro aproximado: 1,60, carga ruptura mínima: 350 Kgf, tratamento superficial galvanizado.	Rolo 500m	233561	27
169	Lona plástica, espessura 200 micras, largura 10 m, cor preta e branca, características adicionais dupla face, rolo 50 metros.	Rolo 50m	376050	3
170	Saco, material: agrotêxtil TNT, aplicação: proteção de frutos em campo, altura aproximada: 22 cm, largura aproximada: 18 cm, características adicionais: com elástico em uma das extremidades.	Embalagem 100 Unidade	450648	10
171	Embalagem plástica, forma: saco, largura mínima: 58 cm, altura mínima: 100 cm, material: plástico, espessura: 0,2 mm, capacidade mínima: 40 kg, aplicação: silagem.	Pacote 100 unidade	476674	4
172	Filme plástico, tipo: faces branca e preta, espessura: 150 micra, largura:8 m,	Unidade	277470	2

	aplicação: cobertura de silagem, comprimento:100 m			
173	Lona tipo cortina para aviário, na cor amarela ou azul, com bainha: cada rolo deve medir 15 metros de comprimento x 2,60 metros de altura. Material: polietileno alta densidade, aplicação: cortina, material tipo: impermeável, características adicionais: ilhoses para amarração e bordas costura simples.	UNIDADE	353779	10
174	Saco para produção de mudas, material: plástico, tipo uso: produção plantio mudas, cor: preto, aplicação: produção de mudas, características adicionais: com furos, altura: 30 cm, largura: 20 cm, espessura: 0,2 mm.	Quilograma	241628	20
175	Tela, material: nylon, largura: 3 m, cor: preta, aplicação: sombreamento, características adicionais: transmissão: 50%.	Rolo 50m	365490	6
176	Manômetro, material: aço inoxidável, tipo: bourdon, modelo: analógico, capacidade: 0 a 4 kgf/m <sup>2</sup> , aplicação: medir pressão em tubulação, características adicionais: ponteiro balanceado e marcador com glicerina, conexão:1/4 pol, diâmetro: 50 a 70 mm.	Unidade	239198	2
177	Madeira construção, tipo madeira: eucalipto, comprimento: 2,50 m, diâmetro médio: 8 a 10 cm, características adicionais: com tratamento, aplicação: telhado.	Unidade	289173	200
178	Estaca de madeira, material: eucalipto tratado, diâmetro mínimo: 14cm, comprimento mínimo: 220 cm,	Unidade	452457	2000

	características adicionais: rolço.			
179	Mourão - estaca madeira, tipo madeira eucalipto, comprimento 2,50m, diâmetro mínimo 20cm, diâmetro máximo 22cm, características adicionais madeira tratada.	Unidade	386805	500
180	Mourão madeira, tipo madeira: eucalipto, comprimento: 300 cm, diâmetro mínimo: 130 mm, diâmetro máximo: 160 mm, características adicionais: madeira tratada.	Unidade	452458	115
181	Estaca cerca, ponta reta, em concreto armado, quadrada, 10cm x 10cm x 245cm.	Unidade	374535	300

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

**Valor (R\$):** 420.668,43

O método utilizado para obtenção do preço estimado por item foi a média ou mediana dos valores obtidos na pesquisa de preços, sobre um conjunto de no mínimo três preços obtidos prioritariamente no painel de preços, conforme Instrução Normativa nº 65 de 2021. Desta forma, o custo estimado da contratação é de R\$ 420.668,43 (quatrocentos e vinte mil, seiscentos e sessenta e oito reais e quarenta e três centavos).

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A adjudicação do Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços será por item, visto que o objeto é divisível e não há prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, além de ser técnica e economicamente viável. Junto a isso, o parcelamento do objeto visa propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, podem fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, permitindo que empresas distintas sejam contratadas.

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se aplica a essa contratação.

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Essa contratação está prevista no Plano de Contratações Anual 2026 (PCA2026) do CCHSA/CAVN, DFD 01/2026, conforme o Plano de Desenvolvimento Institucional da UFPB (PDI), e encontra-se registrada no Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC).

## **12. Benefícios a serem alcançados com a contratação**

Pretende-se contratar os itens descritos ao menor preço, com a qualidade e especificações garantidas, visando a atender às necessidades das unidades do CCHSA/CAVN, de forma eficaz e eficiente, buscando a economia dos recursos públicos sem comprometer a qualidade dos itens a serem adquiridos.

Como benefícios diretos ao centro, espera-se que os laboratórios e os sistemas de produção que dependem desses bens funcionem de forma eficiente e cumpram com excelência a missão de contribuir com as atividades de ensino, pesquisa e extensão do CCHSA/CAVN.

## **13. Providências a serem Adotadas**

Não se aplica para esta contratação.

## **14. Possíveis Impactos Ambientais**

Não haverá impactos ambientais para os itens de consumo que se pretendem adquirir. Os fertilizantes solúveis serão acondicionados em local adequado e serão usados com responsabilidade e racionalidade, seguindo-se com rigor às recomendações técnicas bem como observando-se a legislação ambiental. Os defensivos agrícolas serão armazenados e utilizados conforme as instruções dispostas na legislação específica (LEI Nº 14.785, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023). Os recursos madeireiros serão adquiridos conforme as orientações dispostas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

## **15. Declaração de Viabilidade**

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### **15.1. Justificativa da Viabilidade**

Diante da necessidade, justifica-se a viabilidade ante a solução apontada, além de sua previsibilidade no planejamento anual do órgão.

## **16. Responsáveis**

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**BRUNO PEREIRA COSTA**

Agente de contratação

**LEONARDO TALS LIMA DE ARAUJO**

Membro da comissão de contratação

**THATIANA MARIA BORGES SILVA**

Membro da comissão de contratação

**RAUNIRA DA COSTA ARAUJO**

Membro da comissão de contratação

**BRUNO FERREIRA MATOS**

Membro da comissão de contratação

**MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA**

**CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, SOCIAIS E AGRÁRIAS**

Processo Administrativo nº 23074.008286/2025-15

Ata de Registro de Preços nº XX/XXXX

O Centro de Ciências Humanas, Sociais e Agrárias da UFPB com sede na rua João Pessoa, s/n, Campus Universitário III, Centro, na cidade de Bananeiras/PB, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 24.098.477/0010-00, neste ato representado(a) pelo(a) Diretora de Centro Fabrícia Sousa Montenegro, nomeado(a) pela Portaria nº 780/2024 - SCRF/PROGEP, de 19 de novembro de 2024, publicada no *DOU* de 22 de novembro de 2024, portador da Matrícula Funcional nº 1731119 ,considerando o julgamento da *licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica*, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../202..., publicada no ..... de ...../...../202....., processo administrativo n.º 23074.008286/2025-15, RESOLVE registrar os preços da(s)empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s)quantidade(s)cotada(s), atendendo as condições previstas no *Edital de licitação*, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de *Aquisição de materiais para agricultura*, especificado(s) no(s) item(ns) XX do Termo de Referência, anexo I do edital de licitação n.º 90001/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor [razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]							
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade
X								

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### **3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. O órgão gerenciador será o Centro de Ciências Humanas, Sociais e Agrárias – CCHSA/UFPB.

3.2. Além do gerenciador é órgão participante do registro de preços a UASG 153073 - Centro de Ciências Agrárias (CCA) da Universidade Federal da Paraíba (UFPB).

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

### **4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

#### **Dos limites para as adesões**

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

**4.8.** *Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.*

**4.9.** *A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.*

#### **Vedações a acréscimo de quantitativos**

**4.10.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### **5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

**5.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

**5.1.1.** Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

**5.1.2.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

**5.1.3.** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

**5.2.** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.2.1.** O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**5.3.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.4.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

**5.4.1.** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no *edital* e se obrigar nos limites dela;

**5.4.2.** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

**5.4.2.1.** Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

**5.4.2.2.** Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no *edital* e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do *edital*-poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor

deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuênciam do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## **10. DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no *edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgão sou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **11. CONDIÇÕES GERAIS**

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao *edital*.

*11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

Bananeiras-PB, XX, XX, 2026.

Assinaturas

---

CONTRATANTE

---

CONTRATADA

## Anexo

### Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor [ <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> ]							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor [ <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> ]							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

---

Emitido em 27/01/2026

**EDITAL N° 01/2026 - CCHSA - CPL (11.01.38.01.13)**  
(Nº do Documento: 1)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 27/01/2026 18:38 )

FABRICIA SOUSA MONTENEGRO

DIRETOR(A)

1731119

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufpb.br/documentos/> informando seu número: **1**,  
ano: **2026**, documento (espécie): **EDITAL**, data de emissão: **27/01/2026** e o código de verificação: **45876ec7aa**